PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE ESTAÇÕES OPERACIONAIS DO METRÔ-DF

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SPR
DIRETORIA TÉCNICA - DTE
METRÔ - DF

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
I - OBJETO Contratação de empresa para execução de obras de adequação das condições de acessibilidade de estações operacionais do METRÔ-DF, conforme normas NBR 9050 e NBR 16537
II - ENQUADRAMENTO DO OBJETO Reforma (Obra de Engenharia)
III - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário
IV - PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução dos serviços será de 17 (dezessete) meses contados a partir do recebimento da OS
V - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O objeto deste Projeto Básico de Licitação será executado nas estações operacionais do METRÔ-DF
VI - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Serviços Técnicos (Projeto Executivo, Projeto *As Built, Administração Local e Canteiro de Obras*); Serviços Preliminares (Demolição e Remoção, Proteção, Transporte e movimento

de terra); Arquitetura (Piso Tátil, Corrimão, Guarda corpo, Mapa Tátil, Revestimentos, Pinturas, Equipamento e acessórios); Instalações Hidrossanitárias (Água fria, Esgoto, Louças e Metais); Instalações Elétricas e Limpeza de Obra

VII - ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado desta contratação é de **R$ 7.624.209,09 (sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e nove reais e nove centavos)**.

SIGLAS
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
OS - Ordem de Serviço
CAT - Certidões de Acervo Técnico
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
RRT - Registros de Responsabilidade Técnica
ART - Anotações de Responsabilidade Técnica
BDI – Benefícios e Despesas Indiretas
NR – Norma Regulamentadora
NBR – Norma Técnica Brasileira

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obras de adequação das condições de acessibilidade de estações operacionais do METRÔ-DF, conforme normas NBR 9050 e NBR 16537.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Lei n.º 513, de 28 de julho de 1993 - que dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF - estabelece que a finalidade do METRÔ-DF é planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

2.2. Atuando em suas competências, o METRÔ-DF fundamenta esta contratação conforme os seguintes dispositivos legais:

2.2.1. **Decreto Federal n. 5.296**, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis de n. 10.048/2000 que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências e n. 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

2.2.2. **Lei Distrital n. 4.566**, de 04 de maio de 2011. Dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;

2.2.3. **Lei Federal n. 12.587**, de 03 de janeiro de 2012. Instrui as diretrizes de Política Nacional de Mobilidade Urbana;

2.2.4. **Lei Distrital nº 5.824/2017**, de 06 de abril de 2017. Dispõe sobre a política distrital de preservação do meio ambiente e de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas;

2.2.5. **Norma ABNT NBR 9.050/2020**- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

2.2.6. **Norma ABNT NBR 14.021/2005**- Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano;

2.2.7. **Norma ABNT NBR 16537/2016**- Acessibilidade - Sinalização no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

2.2.8. **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.9. **Lei nº 4.704/2011** - Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências.

2.3. Esta licitação será regida pelo disposto no Edital e seus Anexos, além do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (RILC), sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

3. DOCUMENTOS E NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

3.1. Conforme documentos anexos ET.3/00.0Z/E1.034 (73267448); Especificação Técnica de Licitação (73735785) e Formulário METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU.

4. OBJETIVO

4.1. Adequação da acessibilidade de 21 estações do Metrô-DF, com o objetivo de torná-las inclusivas e acessíveis a todos os usuários do sistema, por meio da promoção das seguintes ações:

a) Execução e instalação de corrimãos;

b) Execução e instalação de guarda-corpos;

c) Instalação de pisos táteis;

d) Execução e instalação mapas táteis;

e) Instalação da sinalização de degraus;

f) Instalação das placas de sinalização tátil nos corrimãos;

g) Adequação dos sanitários.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação em tela tem a finalidade de promover o atendimento prioritário às pessoas com deficiência física, idosos, gestantes e lactantes acompanhadas de crianças de colo, ou seja, o atendimento em consonância com os princípios da acessibilidade universal conforme disposto na Legislação vigente.

6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

6.1. Da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

6.1.1. Em conformidade com o Artigo 44, inciso III; Artigo 87., § 3º, inciso XIV e Artigo 147, inciso XI, todos do RILC, fica expresso que não será permitida a reunião de empresas em consórcio para participação neste certame. Ao analisar o objeto, depreende-se que não estão envolvidas questões de alta complexidade, já que não se verifica exigência de diferentes áreas de especialização ou aptidões, sendo o objeto passível de ser satisfatoriamente executado de forma isolada por uma única empresa, tampouco se verifica grande vulto. Compreende-se que as licitantes, isoladamente, apresentam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e que a permissão à subcontratação é suficiente para cumprir obrigações distintas àquelas que integram o escopo de atividades desempenhadas pela vencedora do certame. Acrescenta-se que tal vedação não constitui óbice à ampla competitividade e que a permissão de constituição de consórcio não proporcionaria a participação de um maior número de empresas na competição.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Baseando-se na análise do mercado, os gestores decidiram pelo não parcelamento do objeto em lotes distintos, haja vista que essa opção não se demonstrou vantajosa do ponto de vista econômico e nem tampouco técnico. Compreende-se que o grau de complexidade da solução não justificaria a divisão, além de, eventualmente, ensejar em dificuldades gerenciais, operacionais e logísticas que poderiam comprometer o andamento de serviços concorrentes e etapas interdependentes. Além disso, a divisão, neste caso não representaria a ampliação da competitividade ou melhor aproveitamento do mercado. Acrescenta-se que o parcelamento material (a permissão à subcontratação) representa instrumento suficiente para observância da competitividade e da isonomia.

7.2. Optou-se por não adotar o instrumento da remuneração variável, haja vista o fato de que não se vislumbram metas, padrões de qualidade ou desempenhos extraordinários que ensejem em benefícios adicionais para a obra contratada e que devam ser objetos de remuneração extraordinária. Tampouco se notam expectativas de desempenhos extraordinários no que tange ao atendimento de exigências de sustentabilidade ambiental, além das que devam ser, obrigatoriamente, cumpridas. Frisa-se que para eventuais níveis de serviço aquém do especificado ou minimamente aceitável, já há previsão de instrumentos para exigência de ajustes, reparos ou refazimento dos serviços defeituosos, além de aplicação de sanções.

8. ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES

8.1. Conforme documentos anexos ET.3/00.0Z/E1.034 (73267448); Especificação Técnica de Licitação (73735785).

8.2. Além dos documentos supracitados, deverão ser observados, para a satisfatória

execução dos serviços, os normativos e fluxos internos da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, as prescrições contratuais e editalícias, as normas técnicas específicas da construção civil, sobretudo da ABNT e NRs (Normas Regulamentadoras) e as instruções técnicas recomendadas pelos fabricantes de materiais e fornecedores de equipamentos utilizados. Os normativos e fluxos internos da Companhia serão disponibilizados durante a primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

9.1.2. Em consonância com a Orientação Técnica OT – IBR 002/2009, editada pelo IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, considera-se que o objeto desta licitação pode ser classificado como Reforma, haja vista que consiste no ato que exige participação de profissionais habilitados, com a finalidade de alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, mantendo a função de sua utilização atual e as características de volume ou área sem acréscimos. Ressalta-se que, a despeito de os materiais empregados nesta obra apresentarem características usuais, com especificações normatizadas, a contratação em tela exigirá o emprego da capacidade técnica do contratado (determinante para a obtenção da solução, que será fabricada, sob demanda e de forma manufaturada pelo próprio contratado), envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66. Trata-se, portanto, de atividade não padronizável. Afasta-se, por conseguinte, o enquadramento desta Obra como Serviço COMUM.

9.1.3. O METRÔ-DF avaliou previamente as metodologias e tecnologias disponíveis para a execução do objeto em tela e decidiu, excepcionalmente, eleger, de antemão, a solução especificada no documento ET.3/00.0Z/E1.034 (73267448) e Especificação Técnica de Licitação (73735785), não permitindo portanto, que os licitantes ofereçam propostas que alterem o projeto básico com novas metodologias e tecnologias. Desse modo, resta afastada a adoção da Contratação Semi-integrada. A escolha por solução fechada, que enseja vedação para admitir outra metodologia ou tecnologia e a consequente decisão pela adoção da modalidade de contratação de empreitada por preço unitário justifica-se pelas considerações a seguir:

a) tanto as soluções previamente delineadas no projeto básico, quanto o detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos que integram o objeto desta licitação raramente são executados com diferentes metodologias ou tecnologias, dado a forte consolidação de recursos convencionais e amplamente testados;

b) os serviços envolvidos neste empreendimento são executados basicamente da mesma maneira pelas várias empresas do ramo e os materiais utilizados são bastante usuais, com especificações normatizadas;

c) as possíveis diferenças metodológicas ou tecnológicas aplicáveis a este objeto não se demonstram capazes de ensejar uma real concorrência entre propostas diversas, de forma a propiciar ganhos reais para a Administração;

d) devido as características e natureza da obra, observa-se que esta poderá, eventualmente, apresentar variações de quantitativos dos serviços ao longo da contratação, cabendo a adoção da modalidade de contratação de empreitada por preço unitário.

9.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1. O objeto deste Projeto Básico de Licitação será executado nas estações do METRÔ-DF.

9.3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 17 (dezessete) meses contados a partir do recebimento da OS.

9.3.2. O prazo de execução, 17 (dezessete) meses, abarca os prazos de todas as atividades necessárias para a conclusão completa do objeto contratual, incluindo prazo de mobilização e desmobilização, análise, pelo Contratante, dos projetos executivos e "As Built", pleitos da CONTRATADA e processo de medição.

9.3.3. O prazo de vigência do Contrato será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura.

9.4. SUBCONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

9.4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

9.4.1.1. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal n° 123/2006, art. 23 e 27 da Lei Distrital n° 4.611/2011 e art. 90 do Decreto Distrital n°35.592/2014 e em atendimento ao inciso I do Artigo 44. do RILC, a CONTRATADA deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o ad. 31 da Lei Complementar n°123/2006, para execução de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor do objeto contratado, respeitando o limite geral estabelecido , nesse instrumento, para Subcontratação. A estipulação do porcentual mínimo para Subcontratação Compulsória foi baseada em análise ao orçamento referencial, que verificou os itens alusivos às parcelas do objeto distintas daquelas exigidas para habilitação ou daquelas que não integrem o escopo de atividades desempenhadas pelos possíveis fornecedores (portanto passíveis de subcontratação).

9.4.1.2. Em atendimento ao Artigo 94. do RILC, tendo como base o que preconiza o Art. 9º, § 2º do DECRETO Nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei 4.611/2011, o licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(is), com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme Modelo de Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas (Parte XI - 91150037).

9.4.1.3. Conforme institui o Art. 9º, § 3º do DECRETO Nº 35.592/2014 e de acordo com o Artigo 213, § 1º, a CONTRATADA ficará responsável por verificar a qualificação técnica das subcontratações que realizar, sem prejuízo da FISCALIZAÇÃO sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

9.4.1.4. O não cumprimento da obrigação de subcontratação compulsória também é considerado descumprimento grave das obrigações contratuais do contratado.

9.4.1.5. Exceto para os casos de subcontratação compulsória, o subcontratado não tem legitimidade ativa nem solidariedade ativa para receber do METRÔ-DF o pagamento de quaisquer valores acordados com o contratado.

9.4.1.6. Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor do

contratado e, no caso das entidades preferenciais, também empenho direto em favor dos subcontratados.

9.4.1.7. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas do contratado e do subcontratado em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

9.4.1.8. O contratado deverá informar o METRÔ-DF de quaisquer fatos relevantes relacionados à subcontratação, em especial na hipótese de rescisão de seu contrato com o subcontratado.

9.4.1.9. A empresa contratada deverá substituir o subcontratado, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição. Tal extinção deverá ser justificada e comunicada ao METRÔ-DF no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO FACULTATIVA

9.4.2.1. No que concerne à subcontratação facultativa, a CONTRATADA deverá solicitar a subcontratação de serviços, submetendo previamente à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA.

9.4.2.2. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4.2.3. Conforme veda o Acórdão TCU 2093/2012-Plenário, a CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

9.4.2.4. Atendendo ao que estabelece o Artigo 212, § 4º do RILC, será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o **limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato**, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato. Ressalta-se que dentro do limite de 30% do valor global do Contrato, permitidos para subcontratação facultativa, já devem estar incluídos os percentuais subcontratados compulsoriamente. Ressalta-se que dentro do limite de 30% do valor global do Contrato, permitidos para subcontratação facultativa, já devem estar incluídos os percentuais subcontratados compulsoriamente.

9.4.2.5. A subcontratação não desobriga a CONTRATADA perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos legais de seus subcontratados e fornecedores, sempre que solicitado pelo METRÔ-DF.

9.4.2.7. Em aderência à vedação prescrita pelo Acórdão TCU n.º 3144/2011-Plenário, não são passíveis de subcontratação as parcelas principais do objeto em sua totalidade, ou seja, aquelas que tenham sido exigidas como critérios de qualificação para fins de habilitação.

9.4.2.8. Os casos nos quais é vedada a subcontratação estão estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF.

9.4.2.9. Em atendimento ao Acórdão TCU nº 2.992/2011, Plenário, fica preceituado que caso ocorra a subcontratação, o contratado deverá informar ao METRÔ-DF por meio de notificação escrita, a ser firmada por ele e pelo subcontratado, acompanhado de todos os documentos de habilitação deste último, inclusive aqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, os quais deverão replicar, para a parcela que se pretende subcontratar, os requisitos constantes nesse Projeto Básico.

9.4.2.10. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e/ou participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

9.4.2.11. **A subcontratação realizada sem autorização configura um dos casos de rescisão contratual.**

9.5. MEDIÇÃO

9.5.1. As medições deverão ser realizadas conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa contratada em sua proposta comercial, Cronograma Físico (Parte VI) e Critérios de Medição (Parte V) e serão apuradas por unidade executada de cada item.

9.5.2. O pagamento dos serviços executados e medidos será realizado na forma e de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo II , Seção II, Subseção I do RILC (Regimento Interno de Licitações e Contratos).

9.5.3. A CONTRATADA deverá atentar para os prazos de apresentação dos documentos constantes na Subseção I, da Seção II, do Capítulo II, do Título IV do RILC (Regimento Interno de Licitações e Contratos), considerando o tempo necessário para análise pelo METRÔ-DF.

9.6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.6.1. Conforme o documento Critérios de Medição (Parte V - 91730129) e Cronograma Físico-Financeiro (91980456), a execução de todo o escopo desta contratação será realizada e fiscalizada por unidade de serviço. Somente após a conclusão dos serviços, a Contratada fará jus ao direto da percepção financeira equivalente à aquele item, conforme a planilha de preços unitários da proposta comercial. À medida que os serviços forem concluídos, poderá a Contratada solicitar o pagamento dos valores correspondentes.

9.6.2. As medições, e consecutivamente os pagamentos, serão realizados **apenas 1 (uma) vez em cada mês**, de tal forma que os serviços concluídos dentro do mês de referência deverão se computados pela CONTRATADA e apresentados à Fiscalização, e o processo administrativo de pagamento iniciar-se-á, somente no mês imediatamente subsequente ao de finalização do(s) serviços. **Não** serão aceitos diversos pedidos de medição/pagamento à medida que os serviços forem concluídos. Os pedidos de medição e pagamentos serão realizados mensalmente, de forma a criar um fluxo de pagamentos à CONTRATADA.

9.6.3. Os serviços concluídos somente serão pagos mediante apresentação de documentação à Fiscalização e solicitação de medição/pagamento pela CONTRATADA. Se por ventura algum serviço for concluído, e sua medição/pagamento não for formalmente solicitada, no mês imediatamente subsequente, a Contratada poderá requerer retroativamente seu pagamento, sem prejuízos à CONTRATADA ou ao METRÔ - DF.

9.6.4. Conforme Fluxo de Processo de Medição e Pagamento de Contratos - Rev1 (Parte

XVI - 92030123) e Circular 3 (Parte XVII - 92030404), o ciclo de pagamento inicia-se com a CONTRATADA previamente submetendo os documentos relativos à medição do período, os quais deverão conter as comprovações de conclusão dos serviços, a numeração de páginas e a correspondente assinatura do responsáveis. Tal documentação deverá ser encaminhada aos Fiscais do Contrato, até **dia 05** do mês subsequente aos serviços executados aos quais se pretende medir.

9.6.5. Até o **dia 10**, a Fiscalização do Metrô - DF realizará análise de toda a documentação apresentada e retornará à CONTRATADA apontando eventuais correções necessárias ou indicando aprovação da documentação prévia. Em caso de correções, a CONTRATADA deverá promover as adequações em até **3 dias**. Promovidas as correções, a Fiscalização emitirá o seu parecer em até **3 dias**. Caso ainda persistam correções apontadas pela Fiscalização a serem realizadas pela CONTRATADA, o(s) serviços envolvidos serão tratados em apartado e sua(s) medições ocorrerão nos próximos Ciclos de Medição e Pagamento.

9.6.6. Emitido o parecer de aprovação da documentação prévia dos serviços a serem medidos, a CONTRATADA é autorizada a elaborar Carta com todos os documentos necessários à medição e apresentar junto ao Protocolo do METRÔ - DF. Uma vez recebida a Carta, em **5 dias** METRÔ - DF encaminhará à CONTRATADA a **Autorização de Faturamento (AF)**dos serviços concluídos no mês de referência.

9.6.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

9.6.8. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias,** contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada, no protocolo do METRÔ-DF, sendo que a sua emissão deverá acontecer até o último dia útil do mês subsequente da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observados os preços dos serviços.

9.6.9. Quando os prazos previstos no acima coincidirem com sábados, domingos ou feriados, deverão ser considerados para execução das ações, o primeiro dia útil subsequente.

9.6.10. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, junto com sua fatura, as seguintes documentações de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

b) Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994, em plena validade;

c) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, em plena validade;

d) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, em plena validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade.

MARCO CONTRATUAL	RESPONSÁVEL	PRAZO CONTRATUAL	AÇÃO
Faturamento	CONTRATADA	Até o dia 5 do mês subsequente à execução do serviço.	Encaminha previamente documentação aos Fiscais
Faturamento	METRÔ-DF	Até o dia 10 do envio da documentação prévia de medição pela CONTRATADA	Análise e retorno à Contratada sinalizando aprovação ou eventuais correções.
Faturamento	CONTRATADA	Até 3 dias da apresentação das correções por parte da Fiscalização.	Processar as correções e submeter novamente à apreciação da Fiscalização.
Faturamento	METRÔ-DF	Até 3 dias da apresentação das correções realizadas pela Contratada.	Análise e retorno à Contratada sobre as correções efetuadas.
Faturamento	CONTRATADA	Dia útil subsequente da aprovação da documentação prévia de medição.	Apresentar a Carta com os documentos de medição.
Pagamento	METRÔ-DF	Até 5 dias da apresentação da Carta por parte da CONTRATADA.	Emitir Autorização de Faturamento.
Pagamento	CONTRATADA	Dia útil subsequente da aprovação da documentação prévia de medição.	Apresentar Nota Fiscal de faturamento e documentações acessórias.
Pagamento	METRÔ-DF	Até 15 dias da apresentação da Nota Fiscal.	Efetuar o Pagamento

9.6.11. Adicionalmente, quando solicitado pelo METRÔ-DF, a CONTRATADA

deverá apresentar, relatórios de controle de recursos humanos, como controles de ponto, faltas, atestados médicos, entre outros, de seus empregados, referente à parcela fixa do contrato, que compreende a dedicação exclusiva de mão de obra,

9.6.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, o fornecimento realizado estiver em desacordo com os termos contratuais.

9.6.13. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6.14. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de sua apresentação.

9.6.15. O pagamento será efetuado desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

9.6.16. O pagamento ou a Autorização de Faturamento – AF poderão ficar retidos, caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

9.6.17. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

9.6.18. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável à CONTRATANTE, no pagamento relativo a execução dos serviços, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

9.6.19. A CONTRATANTE, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

9.6.20. Quando da solicitação mensal de medição, a CONTRATADA deverá encaminhar aos Fiscais/Gestores de Contrato do Metrô - DF, todo o seu detalhamento de serviços realizados utilizando os documentos Modelo de Solicitação de Medição; Modelo de Boletim de Medição e Modelo de Memória de Cálculo de Medição, todos a serem disponibilizados na primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

9.7. **CONTROLE AMBIENTAL**

9.7.1. **Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012, a CONTRATADA deverá preencher o Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Parte X - 91150027).**

9.7.2. O objeto desta contratação está dispensado de licenciamento ambiental, pois enquadra-se na atividade nº 89 - Instalação/ melhoria/ reforma/ revitalização/ adequação de edificações/ empreendimentos públicos em áreas urbanas, descrita no Anexo Único da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, a qual dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal. Apesar disso, seguindo o disposto no art. 5 da referida Resolução, a dispensa do licenciamento ambiental não desobriga o interessado de cumprir a legislação ambiental distrital ou federal vigente.

9.7.3. A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na obra.

9.7.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas para não haver espalhamento de terra na pista de rolamento das vias públicas.

9.7.5. Os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa devem ter procedência legal.

9.7.6. Produtos químicos, como os derivados de petróleo, tintas, desmoldantes, impermeabilizantes e outros produtos de acabamento, devem ser manejados e acondicionados corretamente, em local estanque e protegido de intempéries, para evitar contaminações ao solo e ao sistema de drenagem do local da obra.

9.7.7. Eventuais vazamentos de produtos químicos em máquinas e equipamentos, como óleos lubrificantes e diesel, devem ser imediatamente contidos e os resíduos provenientes destes vazamentos devem ser recolhidos e acondicionados em recipientes específicos e protegidos de intempéries para posterior destinação ambientalmente adequada.

9.7.8. A CONTRATADA deverá executar a limpeza total do canteiro após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

10. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E CONTROLE

10.1. Até o quinto dia útil após a data de emissão da OS pela CONTRATANTE, deverá ser realizada a primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, que terá os seguintes objetivos:

10.1.1. Apresentação do(s) Coordenador(es)/Gerente(s) da CONTRATADA e Gestor(es)/Fiscais do Contrato do METRÔ-DF;

10.1.2. Indicação dos procedimentos e diretrizes referentes às medições e pagamento dos serviços a serem executados;

10.1.3. Exposição, por parte da CONTRATADA, explicitando como e quando ela pretenderá realizar, conduzir e controlar a execução do Contrato, sua estrutura de apoio, ou seja, apresentará o Planejamento para a consecução do Contrato que fundamentará o Relatório de Planejamento de Execução, que deverá ser apresentado junto com o Projeto Executivo e Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. Esse Planejamento deverá conter minimamente os seguintes itens:

a) Equipe técnica envolvida (para tanto deverá apresentar Relação do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto deste Projeto Básico de Licitação);

b) Organização e localização da estrutura de apoio para execução do Contrato;

c) Cronograma Preliminar.

10.3. O não comparecimento da CONTRATADA na reunião supramencionada ensejará na aplicação de sanções administrativas conforme as prescrições da legislação vigente, do edital e do Contrato.

10.4. A partir dessa exposição pela CONTRATADA, serão alinhados com a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, os termos, condicionantes, prazos, escopo e demais elementos pertinentes ao Contrato, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas levantadas. Além dessas tratativas, a empresa contratada deverá elaborar o Cronograma Físico-Financeiro e apresentá-lo para análise e aprovação do METRÔ-DF, antes do início das obras.

10.5. Não será permitido, **em nenhuma hipótese**, o início das atividades de campo (mobilização, instalação, montagem) sem a autorização da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF,

tampouco será admitido o início de quaisquer atividades sem Projeto Executivo, devidamente aprovado pelo METRÔ-DF.

10.6. A GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF convocará reuniões específicas periodicamente com a CONTRATADA, para verificação, avaliação e adequação do andamento do empreendimento e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com o METRÔ-DF e dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços contratados – as seguintes obrigações:

11.1.1. Realizar, a fim de garantir a perfeita execução dos serviços principais, todos e quaisquer serviços acessórios eventualmente necessários, como infraestrutura, logística, carga e descarga de material, guarda de material, transporte no canteiro, controle tecnológico, testes, descarte de resíduos, limpeza e recomposição de áreas danificadas por instalações provisórias, esgotamentos, fornecimento de ferramentas, EPI's e EPC's, caminhos de serviço, bases para equipamentos (suportação do solo), equipamentos de background, etc.

11.1.2. Estudar e interpretar toda documentação integrante do Contrato bem como demais elementos fornecidos pelo METRÔ-DF, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

11.1.3. Providenciar, em até 15 (quinze) dias do recebimento da OS, junto ao CREA ou CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes ao objeto do Contrato, incluindo todos os profissionais residentes na obra, nos termos das Leis n.º 6.496/77 e nº 12.378/10, bem como o Cadastro Nacional de Obras (CNO), de responsabilidade da CONTRATADA, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2021, de 16 de abril de 2021, **se for o caso**;

11.1.4. Providenciar, em até 15 (quinze) dias do recebimento da OS, em cumprimento à Resolução n.°1.094, de 2017 – CONFEA, a confecção do Livro de Ordem, nos moldes do Modelo de Livro de Ordem (Parte IX - 91150017), que deverá ser mantido permanentemente atualizado e no local dos serviços, utilizando-o regularmente para os registros e providências consignados no Ato Normativo nº 07, de 27 de abril de 2012 - CREA-DF e resolução acima citada. Cada folha do Livro de Ordem deverá vir numerada sequencialmente da gráfica e contar ainda com 2 (duas) vias além da original;

11.1.5. Preencher o Livro de Ordem, ***diariamente***, registrando, detalhadamente, o desenvolvimento das atividades, os locais de execução dos serviços e eventuais ocorrências.

11.1.6. Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ DF - por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;

11.1.7. Prestar, à FISCALIZAÇÃO e seus prepostos todos os esclarecimentos e informações sobre as obra/serviços, tais como sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e quaisquer outros aspectos que a Fiscalização julgue necessário conhecer sobre os serviços em execução e suas implicações;

11.1.8. Facilitar a atuação da Fiscalização e seus prepostos no desempenho de suas atribuições, permitindo os acessos e fornecendo os meios e recursos disponíveis no local da execução dos trabalhos;

11.1.9. Fornecer em até 10 (dez) dias, antes da execução do serviço, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços,

juntamente com cópia do RG e CPF. A lista deverá ser periodicamente atualizada, devendo os empregados estarem devidamente identificados por meio de crachás, com fotografia individual recente, durante a execução dos serviços;

11.1.10. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a CONTRATANTE, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver atitude hostil para com os representantes ou prepostos da CONTRATANTE sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

11.1.11. Orientar a conduta de seus empregados nas instalações do METRÔ-DF, a fim de que mantenham atitudes respeitosas e corteses no relacionamento com os empregados do METRÔ-DF ou prepostos designados, e que observem, rigorosamente, as exigências da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

11.1.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;

11.1.13. Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à Programação Semanal de Acesso (PSA) junto à Superintendência de Implantação. A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de acessos serem negados em razão de prioridades operacionais. Portanto, recomenda-se que a alocação das equipes para cada atividade que se encaixe nessa situação deva acontecer após a confirmação do acesso. Excepcionalmente, nas situações em que o acesso for concedido à CONTRATADA e posteriormente negado por questões operacionais e, se essa situação implicar em atrasos no cronograma, o METRÔ-DF poderá abonar os dias de atraso correspondentes. O METRÔ-DF não se responsabilizará por quaisquer custos que possam decorrer de acessos negados ou que venham a ser cancelados;

11.1.14. Iniciar a execução do objeto deste Projeto Básico no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS;

11.1.15. Manter, no canteiro, cópias de documentação necessárias para execução contratual e comprovação de regularidade junto à órgãos de controle (Contrato, Planilha contratual, Cronograma, Projeto Executivo, Cadastro de instalações de Concessionárias, ARTs, RRTs, Inscrição no INSS, Alvará de instalação, etc.)

11.1.16. Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um Responsável Técnico pelos serviços nas reuniões técnicas entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA;

11.1.17. Manter permanentemente no Canteiro de Obras pelo menos um responsável técnico, devidamente credenciado por escrito, junto ao METRÔ-DF;

11.1.18. Promover as ações de planejamento, acompanhamento e controle estabelecidas, visando à conclusão do escopo objeto do Contrato com sucesso, considerando os prazos a qualidade e o orçamento estabelecidos. É obrigação da CONTRATADA a elaboração e atualização do cronograma das etapas dos serviços contratados.

11.1.19. Executar o Controle Tecnológico, em consonância com as Especificações Técnicas e demais documentos técnicos anexos a este documento, especificações de projeto, Normas da ABNT e outras pertinentes;

11.1.20. Responder, independentemente da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento da CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na instalação dos bens estabelecidos neste Projeto Básico;

11.1.21. São obrigações da CONTRATADA: reparar, remover, substituir, reconstruir ou

corrigir às suas expensas, totalmente ou parcialmente, o objeto do contrato em que verificados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de e responder por danos causados ao METRÔ-DF independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.1.22. A CONTRATADA deverá contratar o Seguro de Riscos de Engenharia, tendo o METRÔ-DF como beneficiário, em garantia de indenização ao(s) Segurado(s) pelas avarias, perdas e danos materiais, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, causados aos bens em execução descritos neste Contrato, por qualquer causa;

11.1.23. A CONTRATADA obriga-se a contratar o Seguro de Responsabilidade Civil – Obras Civis para casos que possam demandar sanções indenizatórias por danos pessoais e/ou materiais involuntariamente causados a terceiros, concessionárias de serviços públicos, pessoas e/ou imóveis lindeiros à obra, durante o período de construção até sua total conclusão, com cobertura mínima de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato;

11.1.24. Conforme os artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial), a CONTRATADA deverá apresentar para todos os projetos técnicos, desenhos industriais, arquivos de modelagem de que trata este Projeto Básico de Licitação, no que couber, um Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Patrimoniais, nos moldes da ***Parte XIII - Modelo Termo Cessão direitos Autorais (1150059)***. Tal exigência tem a finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica em questão, sendo vedada a exclusividade dos direitos cedidos para o METRÔ-DF em relação a outros cessionários;

11.1.25. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

11.1.26. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento da Lei distrital nº nº 6.128/2018, que estabelece, no âmbito do DF, a reserva de percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

11.1.27. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo METRÔ-DF a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato;

11.1.28. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do METRÔ-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

11.1.29. A CONTRATADA deverá adotar o protocolo para prevenção do vírus da COVID-19 recomendado pelo METRÔ-DF;

11.1.30. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

11.1.31. A CONTRATADA se obrigam a firmar na data de assinatura do Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção.

11.1.32. A CONTRATADA se obriga à implementação do Programa de Integridade de que trata a Lei Distrital nº. 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e Portaria nº157/2020 do GDF.

11.1.33. A CONTRATADA deverá desenvolver e implementar do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, e encaminhar ao Metrô - DF durante a fase da habilitação, o Termo de Compromisso disposto na Parte XV (92027305) deste Projeto Básico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1. Emitir a OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Projeto Básico de Licitação;

12.1.2. Designar Gestor e equipe técnica para fiscalização da execução do Contrato;

12.1.3. Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados formalmente;

12.1.4. Analisar e aprovar, em prazo razoável quando não estipulado, os projetos executivos e a vinculação ao Projeto Básico;

12.1.5. Documentar as ocorrências, no Livro de Ordem , firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

12.1.6. Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;

12.1.7. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;

12.1.8. Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;

12.1.9. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;

12.1.10. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;

12.1.11. Analisar a Medição dos serviços executados apresentada pela CONTRATADA, caso a mesma seja aceita pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, aprovar o Boletim de Medição, se cabível, e emitir a Autorização de Faturamento (AF) que possibilitará a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes para fins de pagamento;

12.1.12. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

12.1.13. Realizar a comunicação aos trabalhadores da CONTRATADA sobre os riscos presentes nos ambientes de trabalho e as correspondentes medidas de proteção aplicáveis, assim como os procedimentos e rotinas específicos do METRÔ-DF, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores;

12.1.14. Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

13. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE E CRITÉRIOS DE EFETIVIDADE PROPOSTAS

13.1. A proposta da LICITANTE deverá ser entregue na forma digital, com extensão ***.XLS ou .XLSX.** A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncados para duas casas decimais.

13.2. **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**

13.2.1. Os preços unitários da CONTRATADA corresponderão aos seus custos unitários acrescidos dos respectivos BDIs.

13.2.2. O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas no Modelo de Planilha Orçamentária (Parte I - 91730145).

13.2.3. Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte, seu preço global, deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.

13.2.4. Os preços contidos na Proposta Comercial deverão ser cotados obrigatoriamente em Real (R$).

13.2.5. Alinhado com Súmula nº 259 do TCU, que prevê: "*nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor*", fica estabelecido que o preço global máximo e os preços unitários máximos admitidos para a execução do objeto desta licitação constituem valores de **REFERÊNCIA MÁXIMA** para a elaboração da proposta da LICITANTE. Os quantitativos serão apresentados no Modelo de Planilha Orçamentária (Parte I), assim como as demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

13.2.6. As propostas ofertadas pelas LICITANTES deverão seguir as quantidades do orçamento referencial. O momento oportuno para identificação, por parte da LICITANTE, de irregularidades nos quantitativos apresentados no orçamento base da licitação será durante o certame, por meio da impugnação tempestiva do instrumento convocatório. Portanto, eventuais inconsistências ou omissões no orçamento referencial não poderão ser objeto de pleito de aditamento, quando o item questionado constar claramente nas pranchas, especificações técnicas ou outro documento técnico que compõem o projeto básico.

13.2.7. A Licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto, deverá ser utilizado o Modelo de Planilha Orçamentária, conforme Parte I. O orçamento deverá conter minimamente as seguintes peças:

a) Planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto, deverá ser utilizada a Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

b) Composição dos Encargos Sociais – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários. Para tanto, deverá ser utilizado o Modelo de Composição de Encargos Sociais (Parte IV) deste documento;

c) Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de

tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Para apresentação do BDI, a CONTRATADA deverá utilizar o Modelo de Composição de BDI (Parte III) deste documento, que servirá para composição de BDI de serviços e/ou BDI Diferenciado (para Fornecimentos), seja para modalidade Desonerada, ou Não Desonerada, a depender do enquadramento tributário da Licitante.

d) Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Custo Unitário constante na Parte II deste documento;

13.2.8. Com objetivo de subsidiar a análise da pertinência das alíquotas inseridas nas Composições de BDI, poderá ser exigida a apresentação de informações acerca do regime tributário a que as LICITANTES estão submetidas.

13.2.9. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os preços desses serviços serão balizados pelo custo de referência do METRÔ-DF e a taxa de BDI de referência (de Serviços ou Diferenciado/Fornecimento) especificada no orçamento-base da licitação, aplicando-se os mesmos descontos da proposta comercial em relação ao orçamento de referência. Tal dispositivo visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

13.2.10. Em consonância com o Artigo 90 do RILC, o qual determina que "*É facultado aos responsáveis pela licitação ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*" , fica estipulado que, caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, poderá conceder à LICITANTE prazo para ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, desde que o preço total, seja igual ou inferior ao preço que foi classificado como primeiro lugar originalmente.

13.2.11. Ressalta-se que a Planilha Orçamentária, as Composições de Preços Unitários dos Serviços, bem como a Composição dos Encargos Sociais e Composição do BDI, que servirão de base para a licitação é referencial e teórica, ou seja, foram elaboradas conforme uma metodologia executiva baseada em Tabelas Referenciais de Custos, leis e decisões e orientações de órgãos que regram os contratos administrativos e na experiência dos profissionais do METRÔ-DF, autores do orçamento e da documentação técnica. Mesma consideração se faz aos índices de produtividade e consumo de cada composição, que seguem, prioritariamente, as tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO, etc.).

13.2.12. Durante a execução do Contrato, o orçamento referencial do METRÔ-DF poderá servir para balizar eventuais preços novos no caso de aditivos contratuais, desde que aprovados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO, causados por fatores supervenientes e imprevisíveis na época de elaboração do orçamento referencial (itens novos não previstos na Planilha Orçamentária) quando tais fatores implicarem em modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e estejam relacionados a eventos decorrentes de riscos

alocados à CONTRATANTE na Matriz de Riscos. Não caberá, então, à CONTRATADA reivindicar acréscimos por conta das Composições de Preço Unitário e metodologia executiva teórica, uma vez que a empresa contratada apresentou suas próprias composições e afirmou ser capaz de realizar o objeto do contrato, conforme sua Proposta Comercial.

13.2.13. Os pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, por parte da CONTRATADA, deverão ser acompanhados de requerimento fundamentado, remetido ao METRÔ-DF, contendo a comprovação do fato que se alega haver causado o desequilíbrio, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência. Para a comprovação do fato deverá ser reunida a maior quantidade possível de documentos capazes de demonstrar o cabimento do pleito, sobretudo no que diz respeito a comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela CONTRATADA, decorrentes do evento que deu origem ao pleito.

13.2.14. A constatação da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, em favor da CONTRATADA, está condicionada à alocação do risco gerador do desequilíbrio ao METRÔ-DF na Matriz de Riscos (74163144). Do mesmo modo, o METRÔ-DF detém o direito de pleitear o reequilíbrio do contrato a seu favor no caso de haver sido previsto risco alocado à CONTRATADA ou naqueles não previstos e que, todavia, constituem álea ordinária da CONTRATADA.

13.3. VISTORIA TÉCNICA

13.3.1. A PROPONENTE poderá vistoriar o local de mobilização e aqueles em que serão executados os serviços, **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SPR (Superintendência de Planejamento e Projetos), por meio do telefone nº. (61) 3353-7281, das 09h00 às 17h00.

13.3.2. Para efeitos de validade da vistoria técnica realizada, o representante da proponente deverá ser um profissional inscrito no CREA, seja qual for o vínculo jurídico estabelecido entre este e o proponente licitante (sócio, prestador de serviços ou empregado), apresentando no ato do credenciamento o documento de identidade profissional expedido pelo CREA ou, na falta deste, qualquer outro documento de identificação legal, acompanhado do comprovante de inscrição no CREA. (Acórdão n° 785/2012).

13.3.3. Ao comparecer no local para a Vistoria Técnica, o profissional indicado deverá apresentar-se munido de documentação comprobatória de representação da proponente (contrato social, para o caso de sócio e instrumento público de procuração, para os demais casos) e documentação pessoal - cédula de identidade profissional do CREA.

13.3.4. Após a realização da Vistoria Técnica, será emitido o Parte VII - Atestado de Visita Técnica Prévia (91149988) deste Projeto Básico, em 2 (duas) vias, assinadas pelos representantes do METRÔ-DF e da PROPONENTE.

13.3.5. Na visita técnica, não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa proponente.

13.3.6. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

13.3.7. Caso a(s) proponente(s) não queira(m) participar da visita, deverá(ão) apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo representante legal**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado,

quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, decorrentes de “informações ocultas”, tanto da documentação disponível quanto das instalações liberadas para vistoria, conforme modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica Prévia (Parte XII - 91150046).

13.3.8. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais LICITANTES.

13.3.9. O METRÔ-DF não prestará apoio logístico (transporte, estadias, alimentação, etc) às LICITANTES para realização da visita, tampouco reembolsará quaisquer gastos por elas despendidos para tal fim.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE

13.4.1. Em consonância com o que preconiza o inciso I do Artigo 44 do RILC e Seção VII, do Capítulo III, do Título III do referido Regulamento, as empresas LICITANTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

a) Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte VIII - 91149999). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, cumulativamente:

***- Execução de componentes em tubos de aço inoxidável, como corrimãos, guarda-corpos, guias de balizamento ou tubulações para condução de fluídos, com extensão mínima de 300m*.**

13.4.2. Não serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica de obras em execução.

13.4.3. Conforme Acórdão TCU nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão TCU nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão TCU nº 1.890/2006-Plenário será admitindo para efeito de qualificação técnica a apresentação de somatório de atestados para comprovação de execução dos quantitativos mínimos exigidos no subitem 13.4.1. No entanto, as certidões e/ou atestados de obras deverão comprovar serviços similares que possuam complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior** e desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

13.4.4. O quantitativo mínimo exigido acima corresponde, aproximadamente, à quantidade a ser executada concomitantemente nas três maiores estações e a, aproximadamente, 10% da quantidade total a ser executada.

13.4.5. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante deverá ser feita em um ou mais atestados.

13.4.6. Nos atestados apresentados, recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação.

13.4.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: – identificação da pessoa jurídica emitente; – nome e cargo do signatário; – endereço completo do emitente; – período de vigência do contrato; – objeto contratual; – outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela LICITANTE.

13.4.8. Caso a LICITANTE apresente atestados relativos a contratos nos quais participou como constituinte de consórcio de empresas, considerar-se-ão somente as quantidades que se

referirem a participação da Proponente, conforme discriminação no atestado, ou na cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em órgão competente.

13.4.9. Caso a LICITANTE apresente atestados relativos a contratos nos quais participou como empresa subcontratada, considerar-se-ão somente atestados emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento) ou atestados acompanhados de declaração da contratante principal, discriminando as quantidades executadas e demais informações.

13.4.10. A Comissão de Licitação poderá, em diligência, solicitar a apresentação de documentos complementares que lastreiem as informações apresentadas nos atestados para fins de comprovação de capacidade técnica. Poderão ser aceitos, como documentos complementares, para comprovação de compatibilidade entre informações dos atestados e exigências editalícias de qualificação técnica: projetos, memórias de dimensionamento, planilhas orçamentárias, composições unitárias, memoriais descritivos, diário de obras, cópia do contrato, etc.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE

13.5.1. As LICITANTES deverão comprovar a Qualificação Técnica Profissional da sua equipe, apresentando:

a) Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

b) Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico de Licitação, preferencialmente acompanhadas de Tabela Resumo nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte VIII). Entende-se como serviço com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

***- Instalação de componentes em tubos de aço inoxidável, como corrimãos, guarda-corpos, guias de balizamento ou tubulações para condução de fluídos*.**

13.5.2. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar as atividades de execução exigidas nas comprovações de capacitação.

13.5.3. O(s) RT(s) indicado(s) deverá(ão) acompanhar a execução do objeto, sendo a substituição do(s) mesmo(s) admitida durante a execução do Contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a capacitação técnica do(s) candidato(s) substituto(s), para a aceitação desse procedimento pelo METRÔ–DF. Para tal, o(s) substituto(s) deverá(ão), obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do(s) candidato(s) original(is) e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas;

13.5.4. O vínculo do(s) RT(s) com a empresa LICITANTE deverá ser comprovado, quando da convocação para assinatura do Contrato, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo descriminados:

a) Quando Sócio - Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Quando Diretor - Contrato Social (quando firma individual ou limitada) ou; Ata de Eleição, devidamente publicada na imprensa (quando sociedade anônima);

c) Quando Empregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

d) Certidão do CREA ou CAU expedida para a CONTRATADA, onde conste o registro do profissional como RT e;

e) Contrato de Prestação de Serviços de acordo com a legislação civil.

13.5.5. A Comissão de Licitação poderá, em diligência, solicitar a apresentação de documentos complementares que lastreiem as informações apresentadas nos atestados para fins de comprovação de capacidade técnica. Poderão ser aceitos, como documentos complementares, para comprovação de compatibilidade entre informações dos atestados e exigências editalícias de qualificação técnica: projetos, memórias de dimensionamento, planilhas orçamentárias, composições unitárias, memoriais descritivos, diário de obras, cópia do contrato, etc.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O julgamento das propostas será objetivo e do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL.***

14.2. Os preços da proposta vencedora não poderão ser superiores aos valores estimados unitários e totais da Administração.

14.3. Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado no Capítulo 13 (*Orientações para a Proposta da LICITANTE e Critérios de efetividade das propostas*).

14.4. As propostas de preço deverão conter o valor unitário e total para a execução do objeto, em moeda nacional, já incluídas as despesas com a mão de obra, serviços, emissão de certificados e laudos, equipamentos envolvidos, materiais, transporte horizontal, seguros em geral, impostos e encargos da legislação social trabalhista.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA DE OBRA

15.1. Exigir-se-á da CONTRATADA garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme regras e prazos do Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.

15.2. Fica estabelecido o prazo para apresentação da garantia de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O atraso na apresentação de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

15.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

15.4. A CONTRATADA se obriga a garantir os serviços e materiais empregados, conforme determinação no Código Civil Brasileiro e/ou outras legislação pertinentes, contados da emissão, pela CONTRATANTE, do respectivo Termo de Recebimento Provisório dos mesmos, responsabilizando-se, a CONTRATADA, em refazer todos os bens que apresentarem defeitos ou falhas, integral ou parcialmente, bem como trocar as peças que se fizerem necessárias.

15.5. A CONTRATADA se obriga a garantir que todos os materiais serão novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

15.6. Demais regras referentes à Garantia de Execução Contratual são expostas no CAPÍTULO II, Seção II, Subseção VIII do RILC (Regulamento interno de licitação e Contratos- METRÔ-DF).

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas no Edital deste certame.

16.2. Além das sanções indicadas no Edital e no RILC, serão passíveis de sanções administrativas as seguintes condutas da CONTRATADA:

a) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;

b) Não comparecimento da CONTRATADA, quando de convocação prévia (5 dias úteis), às reuniões técnicas e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO;

c) Inobservância às Especificações Técnicas e Documentação Técnica;

d) Emprego de mão de obra inabilitada ou não aceita e/ou não aprovada pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO.

16.3. A cada ocorrência dos fatos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 18.2 será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas e cominações legais.

17. PROCESSO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O Processo de Recebimento dos serviços deverá ser precedido de solicitação da empresa CONTRATADA para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de qualquer pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do Contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso.

17.2. RECEBIMENTO DE ETAPA

17.2.1. Serão realizados recebimentos parciais de partes do objeto contratual. As etapas a serem recebidas corresponderão a cada Estação concluída, de acordo com o escopo do projeto.

17.2.2. Por ocasião da **conclusão de todos os serviços em uma Estação**, fato que deverá ser comunicado pela CONTRATADA, será procedido a uma vistoria conjunta (FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA). Após a vistoria da Estação poderão ser detectadas eventuais pendências que devem ser corrigidas para a emissão do **Certificado de Recebimento da Etapa - CRE**.

17.2.3. A emissão do CRE não deve ser confundida com o Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Recebimento Definitivo do CONTRATO. O CRE não ensejará no encerramento do contrato, portanto, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das partes do objeto que ainda não estejam concluídas, tampouco concede o direito à devolução de garantia contratual.

17.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.3.1. Recebida a comunicação da empresa CONTRATADA informando que todos os serviços que integram o escopo da contratação, inclusive todos os CREs previamente emitidos, encontram-se em condições de avaliação final, será realizada a vistoria conjunta e em caso de restarem pendências na conclusão do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Provisório -

TRP, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, contendo o prazo para a retirada das pendências.

17.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

17.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo - TRD dos serviços contratados será emitido, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em até 90 (noventa) dias após a emissão e assinatura do Recebimento Provisório, desde que tenham sido satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as solicitações da fiscalização referentes às pendências apontadas no TRP ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

b) Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços;

c) Todo o entulho e restos de materiais de construção deverão ser removidos, propiciando ao local dos serviços um aspecto acabado.

d) Recuperação de toda área pública afetada pela instalação da estrutura de apoio;

e) Entrega do comprovante de encerramento no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se for o caso;

17.4.2. Caso persistam as pendências, após o prazo legal, a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF poderá utilizar-se das garantias contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas previstas em Contrato.

17.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Após a emissão do TRD o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

18. REAJUSTE

18.1. Em caso de pleitos de reajustamento, deverão ser observadas as regras estabelecidas no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF).

18.2. O índice de reajuste de preços aplicável na forma da lei será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, com data-base na data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

18.3. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data base da proposta da Contratada, com periodicidade de 12 meses, em conformidade com a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, aplicando-se a fórmula de reajuste a seguir:

$$P = P_0 \times \left[\frac{(I - I_0)}{I_0}\right]$$

P = valor do reajustamento procurado;

P_0 = valor a ser reajustado;

I_0 = INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente a dois meses anteriores à data base de preços;

I = INCC-DI referente a dois meses anteriores ao da aplicação do reajuste.

18.4. O reajuste de preços não incidirá sobre parcelas já medidas, incidindo apenas sobre serviços que tenham seu cumprimento previsto para datas posteriores a sua aplicação.

18.5. Em caso de alterações ou extinção do índice mencionado neste dispositivo, passará a vigorar o índice substituto indicado pela nova legislação. Caso não haja indicação de novo índice deverá ser acordado entre as partes a adoção de índice adequado.

18.6. As regras complementares para a elaboração de apostilamento de reajuste são estabelecidas pela Circular 4 (50944902) e pelo Fluxograma/Organograma (78119281), ambos constantes no processo SEI (00097-00018055/2020-13), que serão disponibilizados na primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.2. Qualquer regramento relativo à Fase Externa da Licitação e a Execução Contratual que não for explicitamente definido neste Projeto Básico e/ou Edital e/ou Minuta de Contrato serão regidos conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do METRÔ-DF está disponível para consulta no site https://www.metro.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/regulamento_licitacoes_metrodf-rev-2.1.pdf.

19.3. A fiscalização do METRÔ-DF poderá vistoriar qualquer aquisição e, a seu critério, rejeitar os materiais/equipamentos que não correspondam às especificações estipuladas, que estejam em desacordo com os projetos e demais documentos ou que não atendam as normas técnicas da ABNT ou equivalentes aplicáveis, aí se incluindo os materiais de consumo. Nestes casos a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição num prazo que não comprometa o cronograma de execução do empreendimento.

19.4. Os custos relativos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo em disposições contrárias.

19.5. À CONTRATANTE será facultado o direito de apropriar os recursos despendidos, tais como mão-de-obra, equipamentos de construção e materiais, empregados direta e/ou indiretamente nos serviços que compõem a Obra, com intuito de obter índices de produtividades, que irão alimentar o Banco de Dados do METRÔ-DF. Entenda-se como apropriação o registro das informações relacionadas ao tempo de produção.

19.6. Não se aplica os termos do Decreto Distrital nº. 39.624/2019, o qual estabelece a racionalização de despesas apenas para contratos em vigência, circunstância esta que não se verifica para o presente objeto, bem como, atestamos que o objeto foi dimensionado para atender à área técnica na medida racional de suas necessidades, não havendo, portanto, quantitativo indevidamente arbitrado a maior, em atenção à Circular SEI-GDF nº. 2/2019-METRO-DF/PRE/GAB.

19.7. Os custos relativos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo em disposições contrárias.

19.8. Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

19.9. Quando não indicado em contrário, todos os prazos previstos neste documento são considerados como dias corridos.

19.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19.11. No caso de atividades que interfiram com a operação do METRÔ-DF, essas deverão ser realizadas conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DE TRABALHO	
Segunda a Sábado	00:40 às 04:20
Domingo	00:40 às 04:20 e 22:00 às 23:59

20. PARTES INTEGRANTES DESTE PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

20.1. Parte I – Modelo de Planilha Orçamentária (91730145)

20.2. Parte II – Modelo de Composição de Custo Unitário (91149924)

20.3. Parte III - Modelo de Composição do BDI (91149936)

20.4. Parte IV – Modelo da Composição de Encargos Sociais (91149942)

20.5. Parte V –Critérios de Medição (91730129)

20.6. Parte VI – Cronograma Físico (91149968)

20.7. Parte VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia (91149988)

20.8. Parte VIII - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (91149999)

20.9. Parte IX - Modelo de Livro de Ordem (91150017)

20.10. Parte X - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (91150027)

20.11. Parte XI - Modelo de Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas (91150037)

20.12. Parte XII - Declaração de Renúncia de Visita Técnica Prévia (91150046

20.13. Parte XIII - Modelo Termo Cessão direitos Autorais (91150059)

20.14. Parte XIV - Recomendações de Segurança do Trabalho (91989836)

20.15. Parte XV - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (92027305)

20.16. Parte XVI - Fluxograma de Medição e Pagamento (92030123)

20.17. Parte XVII - Circular que regulamenta o Fluxograma (92030404)

21. ELABORAÇÃO

Márcio da Silva Bernardo
Chefe de Núcleo
Núcleo de Contratações - TNCTT

Engº Paulo Filipe Braghetto Atanazio
Gerente
Gerencia de Aquisições - TGAQU
CREA-DF 15818/D

22. **VISTO**

Engº Paulo Filipe Braghetto Atanazio
Superintendente - Substituto
Superintendência de Planejamento e Projetos - SPR

23. **APROVAÇÃO**

Engº Flavio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira
Diretor
Diretoria Técnico - DTE
CREA-DF 28335/V

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 05/01/2023, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA BERNARDO - Matr.0002749-9**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 05/01/2023, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0003205-0**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 05/01/2023, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **103104025** código CRC= **DDEAE2A6**.

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS ESTAÇÕES DO METRÔ-DF	
DESCRIÇÃO	**NÚMERO DO DOCUMENTO SEI**
I - PROJETOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Formulário METRO-DF/DTE/SPR/TGPRO	73766916
II - PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO E PARTES(ANEXOS)	
Projeto Básico de Licitação	**103104025**
Parte I_Modelo de Planilha Orçamentária	91730145
Parte II_Modelo de Composição de Custo Unitário	91149924
Parte III_Modelo de Composição de BDI	91149936
Parte IV_Modelo de Composição de Encargos Sociais	91149942
Parte V_Critérios de Medição	91730129
Parte VI_Cronograma Físico	91149968
Parte VII_Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia	91149988
Parte VIII_Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnico	91149999
Parte IX_Modelo de Livro de Ordem	91150017
Parte X_Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental	91150027
Parte XI_Modelo de Lista de Entidades Preferenciais	91150037
Parte XII_Modelo de Declaração Renúncia Visita Técnica	91150046
Parte XIII_Modelo Termo Cessão Direitos Autorais	91150059
Parte XIV - Recomendações de Segurança do Trabalho	91989836
Parte XV - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	92027305
Parte XVI - Fluxograma de Medição e Pagamento	92030123
Parte XVII - Circular que regulamenta o Fluxograma	92030404
III - DOCUMENTOS DO ORÇAMENTO REFERENCIAL E RESPECTIVOS ANEXOS PARA PUBLICAÇÃO - CONSTANTES NO PROCESSO SEI 00097-00015303/2021-47	
Planilha Orçamentária Referencial	102238840
Composição de BDI de Serviços e BDI diferenciado	91980367
Composição de Encargos Sociais Referenciais	91980379
Composição de Preço Unitário Referencial	102238967
Serviços Técnicos Profissionais	91980440
Cronograma Físico Financeiro	102239897
Curva ABC	102240254
IV - ANÁLISE DE RISCOS	
Análise de Riscos	74163144

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 05/01/2023, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA BERNARDO - Matr.0002749-9**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 05/01/2023, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **103105416** código CRC= **6245E8EB**.

LOGO DA EMPRESA	Contratação de empresa para adequação da acessibilidade das estações do Metrô-DF				DATA BASE:	XX/XXXX
	Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária				Encargos Sociais:	Desonerados ou não desonerados

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	**SERVIÇOS TÉCNICOS**					
1.1	**PROJETO EXECUTIVO**					
1.1.1	PROJETO EXECUTIVO - ARQUITETURA	CJ	1			
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	CJ	1			
1.1.3	PROJETO EXECUTIVO - ELÉTRICA	CJ	1			
1.2	**PROJETO AS BUILT**					
1.2.1	PROJETO AS BUILT - ARQUITETURA	CJ	1			
1.2.2	PROJETO AS BUILT - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	CJ	1			
1.2.3	PROJETO AS BUILT - ELÉTRICA	CJ	1			
1.3	**RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO**					
1.3.1	RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO	CJ	1			
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ACESSIBILIDADE ESTAÇÕES	UN	1			
3	**CANTEIRO**					
3.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, INCLUSIVE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	MES	13			
3.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO	MES	13			
3.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	13			
3.4	CONTAINER REFEITORIO 12,12 x 2,44 x 2,57 C/ 5 MESAS/BANCOS/PIA	MES	13			
3.5	MOBILIZAÇAO DE CONTAINER	UN	3			
3.6	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	3			
3.7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,5			
3.8	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF 05/2018	m²	123,46			
3.9	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	m²	370,38			
3.10	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	4			
3.11	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER	UN	4			
3.12	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	782,6			
3.13	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	782,6			
4	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
4.1	**DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO**					
4.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITO	m²	467,66			
4.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITO (SERVIÇO NOTURNO)	m²	567,12			
4.1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITINA	m²	189,14			
4.1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITINA (SERVIÇO NOTURNO)	m²	515,46			
4.1.5	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO DESEMPENADO E=7CM	m²	199,14			
4.1.6	DEMOLIÇÃO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO	m²	157,35			
4.1.7	CORTE DE PISO	M	6158,51			
4.1.8	CORTE DE PISO (SERVIÇO NOTURNO)	M	8637,46			
4.1.9	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	UN	3			
4.1.10	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	24			
4.1.11	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO (100 x 40 CM) - SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1,2			
4.1.12	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	3,3			
4.1.13	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,2			

4.1.14	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	m²	36			
4.1.15	REMOÇÃO DE CORRIMÃO PARAFUSADO	M	959,74			
4.1.16	REMOÇÃO DE CORRIMÃO CHUMBADO	M	815,33			
4.1.17	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO	M	549,18			
4.2	**PROTEÇÃO, TRANSPORTE E MOVIMENTO DE TERRA**					
4.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA	M	1263,95			
4.2.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	M	4894,56			
4.2.3	SINALIZAÇÃO COM PLACA DE AVISO FIXADA NA ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	5,25			
4.2.4	SINALIZAÇÃO COM PLACA DE AVISO FIXADA NA ESTRUTURA - DESMONTAGEM E MONTAGEM (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	M²	36,75			
4.2.5	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS E ENTULHOS COM GUINCHO ELÉTRICO	KG	50869,93			
4.2.6	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN	32			
5	**ARQUITETURA**					
5.1	**PISO TÁTIL**					
5.1.1	PISO PODOTATIL ALERTA/DIRECIONAL EM PORCELANATO 25X25 E=11MM	m²	200,92			
5.1.2	PISO PODOTATIL ALERTA/DIRECIONAL EM PORCELANATO 25X25 E=11MM	m²	76,38			
5.1.3	PISO PODOTATIL ALERTA/DIRECIONAL EM PORCELANATO 25X25 E=11MM	m²	348,38			
5.1.4	PISO PODOTATIL ALERTA/DIRECIONAL EM PORCELANATO 25X25 E=11MM	m²	279,84			
5.1.5	PISO PODOTATIL ALERTA/DIRECIONAL EM PORCELANATO 25X25 E=11MM NOTURNO	m²	695,25			
5.1.6	TAPETE BORRACHA P/SINALIZAR ATENDIMENTO PREFERENCIAL 1,20X80	UN	28			
5.1.7	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	120,2			
5.1.8	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA 40x40, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	m²	222,66			
5.1.9	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	40,11			
5.1.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	1,24			
5.1.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	138,23			
5.2	**CORRIMÃO**					
5.2.1	**CORRIMÃO AÇO INOX - ESCADAS INTERNAS**					
5.2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NA PAREDE	M	964,86			
5.2.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NA PAREDE	M	918,57			
5.2.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO EM GUARDA-CORPO	M	452,12			
5.2.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO EM GUARDA-CORPO	M	243,81			
5.2.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO (4 TUBOS) EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS)	M	305,51			
5.2.1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO (2 TUBOS) EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS)	M	300,59			
5.2.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTÓTIPO DE CORRIMÃO DUPLO (4 TUBOS) EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS)	M	4,94			
5.2.2	**CORRIMÃO AÇO CARBONO - ESCADAS EXTERNAS**					
5.2.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE φ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NA PAREDE C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER	M	623,85			
5.2.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE φ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NA PAREDE C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER	M	343,78			
5.2.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE φ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO EM GUARDA-CORPO C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER	M	12,03			
5.2.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO (4 TUBOS) EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE φ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS) C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER	M	321,65			
5.2.2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO (2 TUBOS) EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE φ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS) C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER	M	66,17			

5.2.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTÓTIPO DE CORRIMÃO DUPLO (4 TUBOS) EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE φ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS) C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER	M	2,04			
5.2.2.7	SINALIZACAO TATIL DE CORRIMAO 13X3 ALUMINIO DE CONTATO	UN	1620			
5.2.2.8	SINALIZAÇÃO VISUAL DOS DEGRAUS, PARA PISO OU ESPELHO 15X3CM FAIXA FOTOLUMINESECENTE OU RETROILUMINADA	un	14966			
5.3	**GUARDA CORPO**					
5.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO COM TUBO E MONTANTE DE Ø=4,50CM, E=2MM E TUBO EM AÇO INOX AISI 304 Ø=2,54CM, E=2MM PARA FIXAÇÃO DE VIDRO LAMINADO 8MM POLIDO NAS ARESTAS	M	562,01			
5.3.2	EXECUÇÃO DE GUIA DE BALIZAMENTO COM BLOCO EM TIJOLO MACIÇO (6,5CM), CHAPIM EM GRANITO CINZA ANDORINHA (>1,5CM), EMASSAMENTO E 2 DEMÃOS DE PINTURA COR CONCRETO (LATERAL), H=8CM	M	202,94			
5.4	**MAPA TÁTIL**					
5.4.1	MAPA TATIL BRAILLE/RELEVO ACO INOX 44x130cm	UN	24			
5.5	**REVESTIMENTO**					
5.5.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	7,2			
5.5.2	REINSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO	m²	38			
5.6	**PINTURA**					
5.6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	38			
5.6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PORTAS, DUAS DEMÃOS (DUAS FACES)	m²	31,92			
5.7	**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**					
5.7.1	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X9CM PARA PORTAS	UN	8			
5.7.2	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X9CM PARA PORTAS	UN	8			
5.7.3	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X9CM PARA PORTAS	UN	8			
5.7.4	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X9CM PARA PORTAS	UN	8			
5.7.5	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54			
5.7.6	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 40cm +PARAFUSO	UN	32			
5.7.7	REPOSICIONAMENTO DE PUXADORES HORIZONTAIS PARA PORTAS EM BARRA DE 40CM	m²	8			
5.7.8	REPOSICIONAMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO LOCALIZADAS NAS PORTAS DOS SANITÁRIOS PCD	un	16			
5.7.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16			
6	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
6.1	**ÁGUA FRIA**					
6.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,2			
6.1.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6			
6.2	**ESGOTO**					
6.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,1			
6.2.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6			
6.3	**LOUÇAS E METAIS**					
6.3.1	REINSTALAÇÃO DO MICTÓRIO COM REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS	UN	3			
6.3.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21			
6.3.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	21			
6.3.4	DUCHA HIGIENICA COM DERIVACAO E GATILHO BRANCO TARGA - DECA	UN	22			
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
7.1	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	108			
7.2	SAIDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 3/4""	UN	18			
7.3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	108			
7.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18			
7.5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	18			
7.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DO TIPO CONDULETE, EM ALUMÍNIO, TIPO E DE ø 3/4" COM TOMADA 2P+T (PADRÃO NBR 14136)	UN	18			
7.7	BOX RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18			
7.8	ALARME AUDIOVISUAL S/ FIO BIVOLT 110/220V P/ SANITRIO PCD, duas botoeiras	un	18			
8	**LIMPEZA DE OBRA**					
8.1	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	m²	31,92			
8.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	2012,97			

8.3	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	7,2			
8.4	LIMPEZA DE CORRIMÃO METÁLICO	M	5119,87			

Parte II_Modelo_de_Composicao_de_Custo_Unitario (91149924)

LOGO DA EMPRESA	Contratação de empresa para adequação da acessibilidade das estações do Metrô-DF	DATA-BASE
		XX/XXXX

Parte II - Modelo de Composição de Custo Unitário

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	TÍTULO DA COMPOSIÇÃO				UNIDADE DA COMPOSIÇÃO
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MATERIAL					
				TOTAL (A)	R$ -
MÃO DE OBRA					
				TOTAL (B)	R$ -
EQUIPAMENTOS/COMP. AUXILIARES					
				TOTAL (C)	R$ -
				TOTAL (A+B+C):	R$ -
				BDI (**XX,XX%**):	R$ -
				PREÇO TOTAL:	**R$ -**
Observações:					

SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 34

LOGO DA EMPRESA	Contratação de empresa para adequação da acessibilidade das estações do Metrô-DF

Parte III - Modelo de Composição do BDI de Serviço e/ou Diferenciado (Fornecimento) - DESONERADO OU NÃO DESONERADO

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

GRUPO A	
1. Administração Central	0,00
Total A	**0,00**
GRUPO B	
2. Seguro + Garantia	0,00
3. Risco	0,00
4. Lucro Bruto	0,00
5. Despesa Financeira	0,00
Total B	**0,00**
GRUPO C	
6. ISS (Decisão Nº 1.833 / 2.010 - TCDF)	0,00
7. PIS (Regime de Tributação: Lucro Presumido)	0,00
8. COFINS(Regime de Tributação: Lucro Presumido)	0,00
9. CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	0,00
Total C	**0,00**
BDI / LDI Calculado	**0,00**

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = taxa representativa do Lucro;
T = taxa representativa da incidência de Tributos.

LOGO DA EMPRESA	Contratação de empresa para adequação da acessibilidade das estações do Metrô-DF

Parte IV - Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO OU COM DESONERAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	Horista	Mensalista
		%	%
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário-Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00	0,00
A8	FGTS	0,00	0,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**Total dos Encagos Sociais Básicos**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00	0,00
B2	Feriados	0,00	0,00
B3	Auxilio Enfermidade	0,00	0,00
B4	13º Salário	0,00	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00	0,00
B6	Ausencias Abonadas	0,00	0,00
B7	Dias de Chuvas	0,00	0,00
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,00	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00	0,00
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00	0,00
C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
D2	Reincidência de Grupo A SOBRE Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso P´revio Indenizado	0,00	0,00
D	**Total de reincidências de um grupo sobre outro**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL (A + B + C + D)	**0,00**	**0,00**

Parte IV_Modelo_de_Composicao_de_Encargos_Sociais (31149942) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 36

PARTE V - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
1.	**SERVIÇOS TÉCNICOS**		
1.1	**PROJETO EXECUTIVO**		
1.1.1	PROJETO EXECUTIVO - ARQUITETURA	CJ	29,17% quando da aprovação integral do conjunto dos documentos referentes as 7 estações, a saber: Central, Galeria, 102 Sul, 108 Sul, 112 Sul, 114 Sul e Asa Sul. 41,67% quando da aprovação integral do conjunto dos projetos referente a 10 estações, a saber: Shopping, Feira, Guará, Arniqueiras, Águas Claras, Concessionárias, Taguatinga Sul, Furnas, Samambaia Sul e Terminal Samambaia 29,17% quando da aprovação integral do conjunto dos documentos referentes as 7 estações, a saber: Relógio, Centro Metropolitano, Ceilândia Sul, Guariroba, Ceilândia Centro, Ceilândia Norte e Ceilândia
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	CJ	Será realizada por conjunto de projetos, após a conclusão e entrega da documentação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO
1.1.3	PROJETO EXECUTIVO - ELÉTRICA	CJ	Será realizada por conjunto de projetos, após a conclusão e entrega da documentação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO
1.2	**PROJETO AS BUILT**		
1.2.1	PROJETO AS BUILT - ARQUITETURA	CJ	Será realizada por conjunto de projetos, após a conclusão e entrega da documentação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO
1.2.2	PROJETO AS BUILT - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	CJ	Será realizada por conjunto de projetos, após a conclusão e entrega da documentação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO
1.2.3	PROJETO AS BUILT - ELÉTRICA	CJ	Será realizada por conjunto de projetos, após a conclusão e entrega da documentação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO
1.3	**RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO**		
1.3.1	RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO	CJ	Será realizada por conjunto de relatórios, após a conclusão e entrega da documentação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO
2.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ACESSIBILIDADE ESTAÇÕES	UN	As medições do item Administração Local serão realizadas mensalmente, na proporção da execução financeira dos serviços relacionados no escopo da obra de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% das parcelas de Administração local. NÃO serão pagas parcelas fixas, efetuadas mensalmente de forma linear.
3.	**CANTEIRO**		
3.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, INCLUSIVE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	MES	Será realizada mensalmente, na proporção da execução física dos serviços, ou seja, considerando o conjunto das instalações de apoio provisório efetivamente construídas/instaladas, e conforme previsto no cronograma de desembolso da obra.
3.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO	MES	Será realizada mensalmente, na proporção da execução física dos serviços, ou seja, considerando o conjunto das instalações de apoio provisório efetivamente construídas/instaladas, e conforme previsto no cronograma de desembolso da obra.
3.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	Será realizada mensalmente, na proporção da execução física dos serviços, ou seja, considerando o conjunto das instalações de apoio provisório efetivamente construídas/instaladas, e conforme previsto no cronograma de desembolso da obra.
3.4	CONTAINER REFEITORIO 12,12 x 2,44 x 2,57 C/ 5 MESAS/BANCOS/PIA	MES	Será realizada mensalmente, na proporção da execução física dos serviços, ou seja, considerando o conjunto das instalações de apoio provisório efetivamente construídas/instaladas, e conforme previsto no cronograma de desembolso da obra.
3.5	MOBILIZAÇAO DE CONTAINER	UN	Será realizada por unidade de operação efetivamente executada, considerando-se o efetivo emprego de serviços, mão de obra, materiais e equipamentos para o deslocamento das instalações de apoio de um ponto até outro estabelecido previamente.
3.6	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	Será realizada por unidade de operação efetivamente executada, considerando-se o efetivo emprego de serviços, mão de obra, materiais e equipamentos para o deslocamento das instalações de apoio de um ponto até outro estabelecido previamente.
3.7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	Será realizada por área, em m², considerando as dimensões e quantidades de placas efetivamente confeccionada e instalada nos locais determinados pela Fiscalização, incluindo-se todo material, mão de obra e equipamentos necessários para a produção e instalação.
3.8	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	Será realizada por m² de área de tapume efetivamente fornecido e instalado, respeitando-se a altura de 2,20m.
3.9	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	M2	Será realizada por m² de área de tapume efetivamente remanejada (removida e reinstalada), considerando o emprego da mão de obra e equipamentos eventualmente necessários.
3.10	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	Será realizada por unidade de instalação efetivamente realizada e em pleno funcionamento, considerando-se todos os imsumos (materiais, mão de obra e equipamentos empregados) e serviços necessários para a instalação. Para fins de cômputo de unidade de ligações provisórias serão consideradas as distintas ligações para esgoto sanitário, hidráulica e provimento de energia elétrica. Em caso de utilização de instalações existentes do Contratante, a Contratada o deverá reembolsar considerando os valores consumidos predeterminados durante o planejamento referente à estratégias de execução.
3.11	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER	UN	Será realizada por unidade de instalação efetivamente realizada e em pleno funcionamento, considerando-se todos os imsumos (materiais, mão de obra e equipamentos empregados) e serviços necessários para a instalação. Para fins de cômputo de unidade de ligações provisórias serão consideradas as distintas ligações para esgoto sanitário, hidráulica e provimento de energia elétrica. Em caso de utilização de instalações existentes do Contratante, a Contratada o deverá reembolsar considerando os valores consumidos predeterminados durante o planejamento referente à estratégias de execução.
3.12	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	Será medido por m², considerando a área efetivamente limpa.
3.13	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	Será realizada por área de plantio de grama efetivamente executada, considerando-se todos os insumos (materiais, mão de obra e equipamentos empregados) e serviços necessários para a execução do serviço.
4.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		

PARTE V - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
4.1	**DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO**		
4.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITO	M2	Será medido por metro quadrado (m²) de área efetivamente demolida e após a devida destinação do entulho gerado.
4.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITO (SERVIÇO NOTURNO)	M2	Será medido por metro quadrado (m²) de área efetivamente demolida e após a devida destinação do entulho gerado.
4.1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITINA	M2	Será medido por metro quadrado (m²) de área efetivamente demolida e após a devida destinação do entulho gerado.
4.1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITINA (SERVIÇO NOTURNO)	M2	Será medido por metro quadrado (m²) de área efetivamente demolida e após a devida destinação do entulho gerado.
4.1.5	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO DESEMPENADO E=7CM	M2	Será medido por metro quadrado (m²) de área efetivamente demolida e após a devida destinação do entulho gerado.
4.1.6	DEMOLIÇÃO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO	M2	Será medido por metro quadrado (m²) de área efetivamente demolida e após a devida destinação do entulho gerado.
4.1.7	CORTE DE PISO	M	Será medido por metro linear de corte.
4.1.8	CORTE DE PISO (SERVIÇO NOTURNO)	M	Será medido por metro linear de corte.
4.1.9	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	UN	Será medido por unidade de louças efetivamente removidas e após a devida destinação da peça.
4.1.10	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	Será medido por unidade de louças efetivamente removidas e após a devida destinação ou descarte da peça.
4.1.11	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO (100 x 40 CM) - SEM REAPROVEITAMENTO	M2	Será medido por área, em m², de divisórias efetivamente removidas e após a devida destinação ou descarte da peça.
4.1.12	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	Será medido por metro, considerando-se a extensão de rasgo efetivamente executado.
4.1.13	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	Será medido por metro quadrado de área efetivamente demolida e após a devida destinação do entulho gerado.
4.1.14	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2	Será medido por metro quadrado de área efetivamente retirada e após a devida destinação do entulho gerado.
4.1.15	REMOÇÃO DE CORRIMÃO PARAFUSADO	M	Será medido por metro de corrimão de ferro parafusado devidamente removido, conforme especificado em projeto, e após devida destinação do entulho gerado.
4.1.16	REMOÇÃO DE CORRIMÃO CHUMBADO	M	Será medido por metro de corrimão de ferro chumbado devidamente removido, conforme especificado em projeto, e após devida destinação do entulho gerado.
4.1.17	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO	M	Será medido por metro de corrimão de guarda corpo devidamente removido, conforme especificado em projeto, e após devida destinação do entulho gerado.
4.2	**PROTEÇÃO, TRANSPORTE E MOVIMENTO DE TERRA**		
4.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA	M	Será realizada por comprimento em m, considerando-se a extensão de sinalização com tela efetivamente instalada, nas dimensões especificadas.
4.2.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	M	Será realizada por comprimento em m de tela efetivamente remanejada (removida e reinstalada), considerando o emprego da mão de obra e equipamentos eventualmente necessários.
4.2.3	SINALIZAÇÃO COM PLACA DE AVISO FIXADA NA ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	Área de placa de aviso efetivamente fornecida e instalada.
4.2.4	SINALIZAÇÃO COM PLACA DE AVISO FIXADA NA ESTRUTURA - DESMONTAGEM E MONTAGEM (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	M²	Área de placa de aviso efetivamente realocada.
4.2.5	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS E ENTULHOS COM GUINCHO ELÉTRICO	KG	Será realizada por Kg, considerando-se o peso total calculado em projeto, com base no volume das peças a serem demolidas.
4.2.6	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN	Será medido por unidade de caçambas de 5m³ retiradas, plenamente preenchidas de entulho no estado solto.
5.	**ARQUITETURA**		
5.1	**PISO TÁTIL**		
5.1.1	PISO PODOTATIL ALERTA/DIRECIONAL EM PORCELANATO 25X25 E=11MM	M2	Será medido por em m² de área efetivamente instalada.
5.1.2	PISO PODOTATIL ALERTA/DIRECIONAL EM PORCELANATO 25X25 E=11MM	M2	Será medido por em m² de área efetivamente instalada.
5.1.3	PISO PODOTATIL ALERTA/DIRECIONAL EM PORCELANATO 25X25 E=11MM	M2	Será medido por em m² de área efetivamente instalada.
5.1.4	PISO PODOTATIL ALERTA/DIRECIONAL EM PORCELANATO 25X25 E=11MM	M2	Será medido por em m² de área efetivamente instalada.
5.1.5	PISO PODOTATIL ALERTA/DIRECIONAL EM PORCELANATO 25X25 E=11MM NOTURNO	M2	Será medido por em m² de área efetivamente instalada.
5.1.6	TAPETE BORRACHA P/SINALIZAR ATENDIMENTO PREFERENCIAL 1,20X80	UN	Será medido por unidade efetivamente instalada.
5.1.7	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	Será medido por em m² de área efetivamente instalada.
5.1.8	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA 40x40, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	M2	Será medidos em m², considerando-se a área de revestimento efetivamente executada.
5.1.9	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	Será medido em m² de área de piso efetivamente executado.
5.1.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	Será medido em m³, considerando-se o volume resultante da multiplicação da área de projeção da peça multiplicada pela espessura executada.
5.1.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	Será medido em m², considerando-se a área de revestimento efetivamente impermeabilizada, sendo composta pela parte inferior do revestimento e as 4 (quatro) laterais.
5.2	**CORRIMÃO**		
5.2.1	**CORRIMÃO AÇO INOX - ESCADAS INTERNAS**		
5.2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NA PAREDE	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado.
5.2.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NA PAREDE	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado.
5.2.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO EM GUARDA-CORPO	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado.
5.2.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO EM GUARDA-CORPO	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado.
5.2.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO (4 TUBOS) EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS)	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado.

PARTE V - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
5.2.1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO (2 TUBOS) EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS)	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado.
5.2.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTÓTIPO DE CORRIMÃO DUPLO (4 TUBOS) EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE φ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS)	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, após aprovação de protótipo de corrimão instalado.
5.2.2	**CORRIMÃO AÇO CARBONO - ESCADAS EXTERNAS**		
5.2.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE φ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NA PAREDE C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado.
5.2.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE φ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NA PAREDE C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado.
5.2.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE φ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO EM GUARDA-CORPO C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado.
5.2.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO (4 TUBOS) EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE φ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS) C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado.
5.2.2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO (2 TUBOS) EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE φ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS) C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado.
5.2.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTÓTIPO DE CORRIMÃO DUPLO (4 TUBOS) EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE φ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS) C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER	M	Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, após aprovação de protótipo de corrimão instalado.
5.2.2.7	SINALIZACAO TATIL DE CORRIMAO 13X3 ALUMINIO DE CONTATO	UN	Será medido por unidade de placas efetivamente fornecida e instalada, de acordo com as dimensões de projeto.
5.2.2.8	SINALIZAÇÃO VISUAL DOS DEGRAUS, PARA PISO OU ESPELHO 15X3CM FAIXA FOTOLUMINESECENTE OU RETROILUMINADA	UN	Será medido por unidade de fitas efetivamente fornecidas e instaladas, de acordo com as dimensões especificadas.
5.3	**GUARDA CORPO**		
5.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO COM TUBO E MONTANTE DE Ø=4,50CM, E=2MM E TUBO EM AÇO INOX AISI 304 Ø=2,54CM, E=2MM PARA FIXAÇÃO DE VIDRO LAMINADO 8MM POLIDO NAS ARESTAS	M	Será medido pelo comprimento de guarda-corpo instalado.
5.3.2	EXECUÇÃO DE GUIA DE BALIZAMENTO COM BLOCO EM TIJOLO MACIÇO (6,5CM), CHAPIM EM GRANITO CINZA ANDORINHA (>1,5CM), EMASSAMENTO E 2 DEMÃOS DE PINTURA COR CONCRETO (LATERAL), H=8CM	M	Será medido pelo comprimento de guarda-corpo instalado.
5.4	**MAPA TÁTIL**		
5.4.1	MAPA TATIL BRAILLE/RELEVO ACO INOX 44x130cm	UN	Será medido por unidade de mapas táteis, efetivamente fornecidas e instaladas,confeccionados de acordo com as dimensões especificadas e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.
5.5	**REVESTIMENTO**		
5.5.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
5.5.2	REINSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO	M2	Será medido por área, em m², de forro, efetivamente reinstalado, considerando-se todos serviços, mão de obra e materiais para sua montagem, fixação e acabamento.
5.6	**PINTURA**		
5.6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	Será medido pela área, em m², de superfície de teto efetivamente pintada.
5.6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PORTAS, DUAS DEMÃOS (DUAS FACES)	M2	Será medido pela área, em m², de superfície de porta efetivamente pintada.
5.7	**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**		
5.7.1	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X9CM PARA PORTAS	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
5.7.2	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X9CM PARA PORTAS	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
5.7.3	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X9CM PARA PORTAS	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
5.7.4	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X9CM PARA PORTAS	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
5.7.5	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
5.7.6	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 40cm +PARAFUSO	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
5.7.7	REPOSICIONAMENTO DE PUXADORES HORIZONTAIS PARA PORTAS EM BARRA DE 40CM	UN	Será medido por unidade (un) reposicionada (retirada e realocada).
5.7.8	REPOSICIONAMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO LOCALIZADAS NAS PORTAS DOS SANITÁRIOS PCD	UN	Será medido por unidade (un) reposicionada (retirada e realocada).
5.7.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
6.	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		
6.1	**ÁGUA FRIA**		
6.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	Será medido por comprimento de tubulação fornecida e instalada (m)
6.1.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
6.2	**ESGOTO**		
6.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	Será medido por comprimento de tubulação fornecida e instalada (m)

PARTE V - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
6.2.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
6.3	**LOUÇAS E METAIS**		
6.3.1	REINSTALAÇÃO DO MICTÓRIO COM REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS	UN	Será medido por unidade (un) reinstalada.
6.3.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
6.3.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
6.3.4	DUCHA HIGIENICA COM DERIVACAO E GATILHO BRANCO TARGA - DECA	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
7.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
7.1	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	Será medido pelo comprimento, em metros, de cabo fornecido e instalado.
7.2	SAIDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 3/4""	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
7.3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	Será medido pelo comprimento, em metros, de eletroduto fornecido e instalado.
7.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
7.5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
7.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DO TIPO CONDULETE, EM ALUMÍNIO, TIPO E DE ø 3/4" COM TOMADA 2P+T (PADRÃO NBR 14136)	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
7.7	BOX RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
7.8	ALARME AUDIOVISUAL S/ FIO BIVOLT 110/220V P/ SANITRIO PCD, duas botoeiras	UN	Será medido por unidade fornecida e instalada (un).
8.	**LIMPEZA DE OBRA**		
8.1	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	Será medido por m², considerando a área da superfície dos dois lados da porta
8.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	Será medido por m², considerando a área de superfície de piso efetivamente limpa.
8.3	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	Será medido por m², considerando a área de superfície de piso efetivamente limpa.
8.4	LIMPEZA DE CORRIMÃO METÁLICO	M	Será medido por m, considerando a extensão, medida pelo desenvolvimento de tubos de aço inox efetivamente limpa.

Contratação de empresa para execução de obras de adequação da acessibilidade das Estações do METRÔ-DF

PARTE VI - CRONOGRAMA FÍSICO

REF	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17
1.	**SERVIÇOS TÉCNICOS**																	
1.1	PROJETO EXECUTIVO																	
1.1.1	PROJETO EXECUTIVO - ARQUITETURA																	
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS																	
1.1.3	PROJETO EXECUTIVO - ELÉTRICA																	
1.2	PROJETO AS BUILT																	
1.2.1	PROJETO AS BUILT - ARQUITETURA																	
1.2.2	PROJETO AS BUILT - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS																	
1.2.3	PROJETO AS BUILT - ELÉTRICA																	
1.3	RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO																	
1.3.1	RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO																	
2.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**																	
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ACESSIBILIDADE ESTAÇÕES																	
3.	**CANTEIRO**																	
3.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, INCLUSIVE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO																	
3.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO																	
3.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO																	
3.4	CONTAINER REFEITORIO 12,12 x 2,44 x 2,57 C/ 5 MESAS/BANCOS/PIA																	
3.5	MOBILIZAÇAO DE CONTAINER																	
3.6	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER																	
3.7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO																	
3.8	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018																	
3.9	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)																	
3.10	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER																	
3.11	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER																	
3.12	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018																	
3.13	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018																	
4.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**																	
4.1	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO																	
4.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITO																	
4.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITO (SERVIÇO NOTURNO)																	

Parte VI_Cronograma_Fisico (91149968) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 41

Contratação de empresa para execução de obras de adequação da acessibilidade das Estações do METRÔ-DF

PARTE VI - CRONOGRAMA FÍSICO

REF	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17
4.1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITINA																	
4.1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITINA (SERVIÇO NOTURNO)																	
4.1.5	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO DESEMPENADO E=7CM																	
4.1.6	DEMOLIÇÃO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO																	
4.1.7	CORTE DE PISO																	
4.1.8	CORTE DE PISO (SERVIÇO NOTURNO)																	
4.1.9	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO																	
4.1.10	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017																	
4.1.11	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO (100 x 40 CM) - SEM REAPROVEITAMENTO																	
4.1.12	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015																	
4.1.13	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017																	
4.1.14	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO																	
4.1.15	REMOÇÃO DE CORRIMÃO PARAFUSADO																	
4.1.16	REMOÇÃO DE CORRIMÃO CHUMBADO																	
4.1.17	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO																	
4.2	PROTEÇÃO, TRANSPORTE E MOVIMENTO DE TERRA																	
4.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA																	
4.2.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)																	
4.2.3	SINALIZAÇÃO COM PLACA DE AVISO FIXADA NA ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																	
4.2.4	SINALIZAÇÃO COM PLACA DE AVISO FIXADA NA ESTRUTURA - DESMONTAGEM E MONTAGEM (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)																	
4.2.5	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS E ENTULHOS COM GUINCHO ELÉTRICO																	
4.2.6	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO																	
5.	**ARQUITETURA**																	
5.1	PISO TÁTIL																	
5.1.1	PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACA DE PORCELANATO ANTIDERRAPANTE MASSA PLENA (250X250X11MM) COM ACABAMENTO DE RELEVO TRONCO-CÔNICO CONFORME NBR 9050/20, COR AZUL.																	
5.1.2	PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACA DE PORCELANATO ANTIDERRAPANTE MASSA PLENA (250X250X11MM) COM ACABAMENTO DE RELEVO TRONCO-CÔNICO CONFORME NBR 9050/20, COR AZUL, COM ACELERADOR DE PEGA. (SERVIÇO NOTURNO)																	
5.1.3	PISO TÁTIL EM PLACA DE PORCELANATO ANTIDERRAPANT MASSA PLENA (250X250X11MM) COM ACABAMENTO DE RELEVO DIRECIONAL LINEAR CONFORME NBR 9050/20, COR AZUL.																	
5.1.4	PISO TÁTIL EM PLACA DE PORCELANATO ANTIDERRAPANT MASSA PLENA (250X250X11MM) COM ACABAMENTO DE RELEVO DIRECIONAL LINEAR CONFORME NBR 9050/20, COR AZUL, COM ACELERADOR DE PEGA. (SERVIÇO NOTURNO)																	
5.1.5	PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACA DE PORCELANATO ANTIDERRAPANTE MASSA PLENA (250X250X11MM) COM ACABAMENTO DE RELEVO TRONCO-CÔNICO CONFORME NBR 9050/20, COR AMARELA, COM ACELERADOR DE PEGA. (SERVIÇO NOTURNO)																	
5.1.6	TAPETE AUTO ADESIVO EM BORRACHA COM SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE, 120x80CM.																	
5.1.7	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020																	

Parte VI_Cronograma_Fisico (91149968) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 42

Contratação de empresa para execução de obras de adequação da acessibilidade das Estações do METRÔ-DF

PARTE VI - CRONOGRAMA FÍSICO

REF	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17
5.1.8	PISO TÁTIL EM PLACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA (400X400X25MM) COM ACABAMENTO DE RELEVO TRONCO-CÔNICO OU DIRECIONAL LINEAR, CONFORME NBR 9050/20, COR AZUL																	
5.1.9	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)																	
5.1.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016																	
5.1.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018																	
5.2	CORRIMÃO																	
5.2.1	CORRIMÃO AÇO INOX - ESCADAS INTERNAS																	
5.2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE ϕ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NA PAREDE																	
5.2.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE ϕ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NA PAREDE																	
5.2.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE ϕ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO EM GUARDA-CORPO																	
5.2.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE ϕ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO EM GUARDA-CORPO																	
5.2.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO (4 TUBOS) EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE ϕ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS)																	
5.2.1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO (2 TUBOS) EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE ϕ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS)																	
5.2.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTÓTIPO DE CORRIMÃO DUPLO (4 TUBOS) EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO C/ TUBO DE ϕ 44,5MM ESP.=2,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS)																	
5.2.2	CORRIMÃO AÇO CARBONO - ESCADAS EXTERNAS																	
5.2.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE ϕ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NA PAREDE C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER																	
5.2.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE ϕ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NA PAREDE C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER																	
5.2.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE ϕ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO EM GUARDA-CORPO C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER																	
5.2.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO (4 TUBOS) EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE ϕ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS) C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER																	
5.2.2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO ÚNICO (2 TUBOS) EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE ϕ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS) C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER																	
5.2.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTÓTIPO DE CORRIMÃO DUPLO (4 TUBOS) EM AÇO CARBONO C/ COSTURA C/ TUBO DE ϕ 40MM ESP.=3,0MM FIXADO NO PISO - CENTRAL (MONTANTE COM CORRIMÃOS DOS DOIS LADOS) C/ PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL COR PRATA INOX C/ APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PÓ DE POLIESTER																	
5.2.2.7	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL NO CORRIMÃO																	
5.2.2.8	SINALIZAÇÃO VISUAL DOS DEGRAUS, PARA PISO OU ESPELHO																	
5.3	GUARDA CORPO																	
5.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO COM TUBO E MONTANTE DE Ø=4,50CM, E=2MM E TUBO EM AÇO INOX AISI 304 Ø=2,54CM, E=2MM PARA FIXAÇÃO DE VIDRO LAMINADO 8MM POLIDO NAS ARESTAS																	
5.3.2	EXECUÇÃO DE GUIA DE BALIZAMENTO COM BLOCO EM TIJOLO MACIÇO (6,5CM), CHAPIM EM GRANITO CINZA ANDORINHA (>1,5CM), EMASSAMENTO E 2 DEMÃOS DE PINTURA COR CONCRETO (LATERAL), H=8CM																	
5.4	MAPA TÁTIL																	
5.4.1	MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO BRANCO, COM APLICAÇÃO EM RELEVO PARA COMPOSIÇÃO DO PERCURSO E TEXTOS, INFORMAÇÕES EM BRAILE E CORES CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO. CHAPA DE LAMINADO ESTRUTURAL, E=8MM, 90X50CM; COR: GRAFITE, FIXADA SOB CHAPA DE ACRÍLICO COM FITA DUPLA FACE																	
5.5	REVESTIMENTO																	
5.5.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014																	
5.5.2	REINSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO																	
5.6	PINTURA																	

Parte VI_Cronograma_Fisico (91149968) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 43

Contratação de empresa para execução de obras de adequação da acessibilidade das Estações do METRÔ-DF

PARTE VI - CRONOGRAMA FÍSICO

REF	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17
5.6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014																	
5.6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PORTAS, DUAS DEMÃOS (DUAS FACES)																	
5.7	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS																	
5.7.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL COM TEXTO EM BRAILE E TEXTO EM ALTO RELEVO - PLACA TIPO 1, COM O TEXTO → SANITÁRIO PCD MASCULINO (25x10cm).																	
5.7.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL COM TEXTO EM BRAILE E TEXTO EM ALTO RELEVO - PLACA TIPO 2, COM O TEXTO → SANITÁRIO PCD FEMININO (25x10cm).																	
5.7.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL COM TEXTO EM BRAILE E TEXTO EM ALTO RELEVO - PLACA TIPO 3, COM O TEXTO → SANITÁRIO MASCULINO (25x10cm).																	
5.7.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL COM TEXTO EM BRAILE E TEXTO EM ALTO RELEVO - PLACA TIPO 4, COM O TEXTO → SANITÁRIO FEMININO (25x10cm).																	
5.7.5	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020																	
5.7.6	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																	
5.7.7	REPOSICIONAMENTO DE PUXADORES HORIZONTAIS PARA PORTAS EM BARRA DE INOX DE 40CM																	
5.7.8	REPOSICIONAMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO LOCALIZADAS NAS PORTAS DOS SANITÁRIOS PCD																	
5.7.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020																	
6.	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**																	
6.1	ÁGUA FRIA																	
6.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014																	
6.1.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014																	
6.2	ESGOTO																	
6.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014																	
6.2.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014																	
6.3	LOUÇAS E METAIS																	
6.3.1	REINSTALAÇÃO DO MICTÓRIO COM REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS																	
6.3.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020																	
6.3.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020																	
6.3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUCHA HIGIENICA UNIVERSAL COM DERIVACAO CROMADA																	
7.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**																	
7.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO PP, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO 300/500 V, 1X3#2,5MM2																	
7.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA LATERAL COM FURO DE ø 3/4"																	
7.3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P																	
7.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																	
7.5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P																	
7.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DO TIPO CONDULETE, EM ALUMÍNIO, TIPO E DE ø 3/4" COM TOMADA 2P+T (PADRÃO NBR 14136)																	

Parte VI_Cronograma_Fisico (91149968) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 44

Contratação de empresa para execução de obras de adequação da acessibilidade das Estações do METRÔ-DF

PARTE VI - CRONOGRAMA FÍSICO

REF	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17
7.7	BOX RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																	
7.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL, CONTENDO 01 ALARME + 02 ACIONADORES + PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.																	
8.	**LIMPEZA DE OBRA**																	
8.1	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019																	
8.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019																	
8.3	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019																	
8.4	LIMPEZA DE CORRIMÃO METÁLICO																	

Parte VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO METRÔ-DF)

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica Prévia do Sr (a)_____portador da Identidade nº:_____, representante com conhecimento técnico da empresa _____, CGC/CNPJ:_____, para conhecimento do objeto referente_____ _____, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, ____ de _____de 20xx

Pela LICITANTE

Pelo Metrô-DF

PARTE VIII – Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome do Profissional	Emitente (Nome da empresa que emitiu o Atestado)	Atividades Descritas no Atestado	Nº do Atestado e/ou nº da CAT	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado

Obs:

1 - Deverá ser emitido uma Tabela Resumo de Atestados para a Qualificação Técnica Operacional e outra para a Qualificação Técnica Profissional.

2 - Os Atestados deverão ser emitidos pelo Contratante original.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

Parte IX – Modelo de Livro de Ordem

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO DE ORDEM

LIVRO N° _____/_____

CONTRATO n° _____/20XX-METRÔ-DF

Parte IX – Modelo de Livro de Ordem

[LOGO DA EMPRESA]

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

LIVRO DE ORDEM N° _____/_____ - METRÔ-DF

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ART N°		**N° CONTRATO**	
END. OBRA/SERVIÇO			
OBJETO			
DATA INÍCIO SERVIÇOS	_____/_____/_____	**DATA DA CONCLUSÃO**	_____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NOME	
ENDEREÇO	
N° TELEFONE	

AUTORES DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

DOCUMENTO	PROFISSIONAL	N° CREA	N° ART
ESTUDO PRELIMINAR			
FORNECIMENTO			
TESTES			
COMISSIONAMENTO			
OPERAÇÃO ASSISTIDA			
OUTROS			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
NOME(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS)		N° CREA	N° ART
ENG. RESIDENTE:			
ENG. FISCAL:			
ENG. FISCAL:			
CONTRATADA		N° CREA	N° ART

Brasília-DF, _____/_____/_____

Assinatura do Profissional

LIVRO DE ORDEM

DATA: / /

FOLHA Nº 1

OBRA/SERVIÇO:	
LOCAL:	
CONTRATADO:	
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS:	OPERÁVEL / NÃO OPERÁVEL

PRAZO	DIAS
A - CONTRATUAL	
B - DECORRIDO	
C - RESTANTE	

EQUIPE DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO	QTDE
COORDENADOR	
ENGENHEIRO	
ELETRICISTA	
VIGIA	

EMPREITEIRAS

EMPRESA:

FUNÇÃO	QTDE
PEDREIRO	
CARPINTEIRO	

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS
BETONEIRA		
CAVADEIRA		

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO:

DESCREVER ATIVIDADES E OS SERVIÇOS REALIZADOS NO DIA, INDICANDO SUA LOCALIZAÇÃO E ANDAMENTO

OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

DESCREVER OCORRENCIAS OU FATOS QUE VENHAM A IMPEDIR OU PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES (PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO)

FISCALIZAÇÃO	CONTRATADA	RESPONSÁVEL TÉCNICO

1ª via branca - Canteiro; 2ª via amarela - Contratada e 3ª via verde - Metrô-DF

Obrigatória cópia do livro de ordem no canteiro

O livro de ordem deverá ser preenchido diariamente, em 3 vias, pelo RT da obra/serviço pela execução, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas

Parte X – Modelo de Livro de Ordem

[LOGO DA EMPRESA]

LIVRO DE ORDEM N° _____/_____ - METRÔ-DF

TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a obra/serviço, descritos neste Livro de Ordem, foi concluída (o), bem como a(s) ART(s) correspondente(s) foi(ram) baixada(s), e me comprometo em anexá-la(s) a este Termo de Encerramento e entregar no Departamento de Fiscalização do CREA-DF.

Brasília-DF, _____/_____/_____

Assinatura do profissional e n° CREA

PARTE X – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº4770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto _____ _____, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

LOGO DA EMPRESA	**Contratação de empresa para adequação da acessibilidade das estações do Metrô-DF**

PARTE XI – Modelo de Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Entidade Preferencial (microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais)	**CNPJ**	**Descrição do bem/serviço fornecido**	**Valor bem/serviço fornecido** (R$)

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

Parte XI - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)responsável legal da empresa:.....,
CNPJ nº
Endereço:
Fone:
E-mail:

Declara que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, aos locais de instalações dos equipamentos objeto referente à *Contratação de empresa especializada para*, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

(Cidade) – (UF), de de 20XX.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Encaminhar juntamente com os documentos habilitatórios)

Parte XIII – Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DOS PROJETOS TÉCNICOS DA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS ESTAÇÕES DO METRÔ-DF

A Empresa _____, sociedade empresária, com sede na _____, CNPJ n° _____, neste ato denominada simplesmente **CEDENTE**, representada pelo seu (Administrador/Representante)_____, residente e domiciliado na _____, de um lado, e de outro, a **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n° 155, Águas Claras/DF, CNPJ n° 038.070.074-0001/77, neste ato denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, representada por seu Diretor-Presidente, _____ residente e domiciliado na _____ nesta Capital e, seu Diretor Técnico, _____, residente e domiciliado na _____ nesta Capital, têm entre si, justo e acordado o presente Termo, firmando-o na forma dos artigos 28 a 33, da Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, do artigo 111, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, e outras disposições legais pertinentes em vigor, têm justo e acertado na forma e sob as condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a Cessão de direitos patrimoniais e de autoria dos projetos técnicos da adequação da acessibilidade das estações do Metrô-DF, para finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CESSÃO dar-se-á de forma gratuita, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CEDENTE declara ser, na condição legal, detentor dos direitos autorais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA

A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre o projeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma.

CLÁUSULA QUINTA

A presente cessão autoriza a CESSIONÁRIA a transmitir os direitos, objeto da presente avença, a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso haja divulgação em qualquer tipo de mídia a respeito do projeto, em tal divulgação deverá constar o crédito à CEDENTE e aos profissionais responsáveis pela elaboração dos referidos projetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ressalva-se à CEDENTE e aos profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos deste Instrumento, o direito de, após consultados e cientes das modificações pretendidas ao projeto, aquiescer a estas modificações para que seus nomes permaneçam ligados ao projeto ou repudiá-las, oportunidade em que o projeto alterado não deve fazer qualquer menção ao autor original, sob pena de indenização por danos morais nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Lei 9.610/98.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer alterações, no todo ou em parte, dos documentos técnicos, envolvendo quaisquer das especialidades desenvolvidas pela CEDENTE para o METRO-DF, que não tenham a concordância formal do autor da respectiva especialidade, ensejarão um novo Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) junto ao órgão competente, eximindo o autor do projeto original de qualquer responsabilidade decorrente dessa alteração.

CLÁUSULA SEXTA

A presente Cessão será total, definitiva e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão.

E, por estarem de comum acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extaíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, ___ de _____ de 2015.

CEDENTE:

(Nome do Administrador ou Representante)

CESSIONÁRIA:

(Nome)

Diretor-Presidente

(Nome)

Diretor(a) Técnic(a)

TESTEMUNHAS:

(Nome)

(Nome)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Planejamento e Projetos

Gerência de Aquisições

Recomendação n.º 1/2022 - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU

Brasília-DF, 11 de junho de 2022.

1. **RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

1.1. O objetivo deste manual é estabelecer diretrizes mínimas básicas de segurança e higiene do trabalho que deverão ser seguidas, quando da firmação de contratos com empresas terceirizadas, a fim de cumprimento da legislação, e o estabelecimento de política de segurança no trabalho para preservar a integridade física de empregados, colaboradores, usuários do sistema e a segurança de equipamentos, instalações e o meio ambiente. Serve como um referencial para subsidiar a Companhia durante a fase de contratação em geral de empresas terceirizadas e auxiliar o Gestor do Contrato na fiscalização, assegurando que o objeto contratual seja executado, e que ao mesmo tempo seja mantida a redução ou eliminação ou prevenção de qualquer tipo acidentes, salvaguardando a saúde e a segurança de todos os envolvidos nos processos, um ambiente de trabalho saudável e seguro e que sejam atendidas plenamente à legislação e diretrizes vigentes de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança ambiental.

1.2. Gerência de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho – AGMST.

1.3. **I - NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE SEGURANÇA**

1.3.1. A CONTRATADA se obriga cumprir toda a LEGISLAÇÃO SANITÀRIA, PREVIDÊNCIÁRIA, TRABALHISTA e AMBIENTAL, existente e as que vierem a existir, em matéria de assistência sanitária, social e previdenciária, meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, estabelecida pela Escola Nacional de Inspeção do Trabalho – ENIT, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Diretoria de Saúde do Trabalhador do Distrito Federal – DISAT/DF, Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF, e na falta de regulamentação específica as Normas da Organização Internacional do Trabalho – OIT, referenciadas pelo Estado Brasileiro e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como prever todos os recursos técnicos e materiais necessários para a realização segura das atividades e serviços nas dependências do METRÔ-DF:

1.3.1.1. Enquanto mantiver contrato com o METRÔ-DF, se obriga ainda a manter adesão ao e-Social, programa mantido pelos diversos órgãos e entidades da administração do governo federal (Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ministério da Previdência – MPS, Escola Nacional de Inspeção do Trabalho – ENIT, Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Ministério do Planejamento dentre outros) visando o cumprimento das diversas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias atualmente existentes; e,

1.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a enviar, a critério do SESMT do METRÔ-DF, os documentos previstos neste termo em forma encadernada e/ou em meio digital no formato Open Document – ODF, homologado como ISO/IEC 26300 e NBR ISO/IEC 26300 ou Microsoft Office, ou Portable Document Format – PDF, gravado em mídia de CD ou DVD ou Pen-Driver, sem proteção eletrônica.

1.3.3. A CONTRATADA só poderá incorporar, nos capacetes, uniformes, credenciais e veículos, em máquinas e equipamentos, logotipos institucionais aprovados pela Direção da Companhia e desde que o METRÔ-DF assim determine.

Parte XIV - Recomendações de Med e Seg Trabalho (91989836) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 59

1.3.4. A prestação de serviços de qualquer tipo ou outra forma nas dependências METRÔ-DF deverá seguir os procedimentos vigentes de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente aquelas das Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452, de 1/5/1943), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria GM/MTB Nº 3.214, de 08 de Junho de 1978 e dos respectivos Procedimentos Operacionais da Companhia:

1.3.4.1. Não será admitida, no METRÔ-DF, sob hipótese alguma, a prestação de serviço em frentes de trabalhos ou em qualquer outra forma ou atividade sem o devido registro formal de vínculo empregatício, sem os treinamentos básicos necessários de segurança ao desempenho das atividades seguras e sem a devida proteção do trabalhador;

1.3.4.2. Antes de se iniciar qualquer tipo de trabalho, deve-se assegurar que as condições necessárias para uma execução segura da tarefa são conhecidas e estão estabelecidas;

1.3.4.3. Os trabalhadores deverão passar por treinamentos de segurança do trabalho conforme as atividades a serem executadas e os riscos expostos. Os treinamentos serão aqueles previstos em normas de segurança (NR), acrescidas daqueles que foram identificados pela Análise de Riscos e pela FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, de acordo com que as necessidades operacionais da Companhia, estabelecerem; e,

1.3.4.4. A comprovação dos exames médicos admissionais será feita por Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), previstos na NR-7, juntamente com a relação de empregados.

1.3.5. A CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os documentos ao Gestor do Contrato e ao SESMT do METRÔ-DF, que comprovem o vínculo empregatício de seus empregados, a realização dos exames previstos no PCMSO baseado na NR 7 e a realização dos treinamentos mínimos exigidos pelas Normas de Segurança.

1.3.6. A CONTRATADA se obriga a manter a documentação formal dos treinamentos e de todos os demais documentos e obrigações previstas neste termo à disposição do SESMT e do Gestor do Contrato do METRÔ-DF, do órgão regional do Escola Nacional de Inspeção do Trabalho – ENIT, da Diretoria de Saúde da Trabalhador - DISAT do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros – CBM/DF, da Defesa Civil, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, da Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, bem como dos demais órgãos estatais de proteção à saúde do trabalhador e comunidade, sempre que for solicitado.

1.3.7. Sempre que por força de mudança da legislação, relação contratual, tarefas, equipamentos, ferramentas ou sistema produtivo, a CONTRATADA se obriga atualizar todos os documentos relacionados às questões ambientais; de assistência sanitária, social e previdenciária e as de segurança e medicina do trabalho. O PPRA, PGR, PCMSO e PCA será reavaliado anualmente.

1.3.8. Nenhum aspecto de uma operação ou execução de uma atividade é de maior importância do que a prevenção de acidentes de qualquer natureza. O grau de segurança e os resultados obtidos são diretamente proporcionais aos esforços para controlar as condições inseguras, as práticas e atitudes humanas que podem ser responsáveis por acidentes.

1.3.9. O SESMT assim como o Gestor do Contrato do METRÔ-DF, poderão a qualquer momento parar, suspender e/ou interditar atividades, máquinas, ferramentas e equipamentos, momentaneamente ou de forma permanente, que apresentarem risco grave e iminente de acidentes, até que a condição de risco seja eliminada:

1.3.9.1. A paralisação, suspensão e/ou, interdição de atividades, máquinas, ferramentas e equipamentos, momentânea ou de forma permanente, por força de condições que possam afetar o meio ambiente, a segurança e saúde dos empregados e/ou terceiros, que sejam de obrigação da CONTRATADA, não irá gerar-lhe créditos ou direitos objetivando atrasos no cronograma de execução de suas atividades ou o não cumprimento de suas obrigações contratuais; e,

1.3.9.2. A violação voluntária, por parte da CONTRATADA, dos requisitos de segurança sanitária, segurança e medicina do trabalho e segurança do meio ambiente, regulamentadas por legislação de

Parte XIV - Recomendações de Med e Seg Trabalho (91989836) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 60

qualquer esfera estatal, bem com os Procedimentos Operacionais do METRÔ-DF, constitui em falta administrativa grave.

1.4. **II - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR)**

1.4.1. 9) A CONTRATADA deverá, por meio do seu SESMT ou responsável equivalente, elaborar as Análises Preliminares de Riscos – APR, nos moldes/ modelos estabelecidos pelo SESMT do METRÔ-DF, de todas as atividades que estejam executando na Companhia, conforme previsto na legislação, a contar do início de suas atividade no METRÔ-DF:

1.4.1.1. Em até 90 dias após início das atividades, as APR deverão ser disponibilizadas para o SESMT do METRÔ-DF;

1.4.1.2. Para a elaboração das APR, a CONTRATADA fará análise de cada tarefa individualmente; e,

1.4.1.3. Emitirá um passo a passo de todas as atividades e posteriormente realizará as análises de riscos contendo detalhes da tarefa a ser executada, as etapas de trabalho, os equipamentos e ferramentas envolvidas; os riscos do trabalho existente, as formas de controles indicadas, os executores da tarefa e as normas de segurança aplicáveis.

1.5. **III - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)**

1.5.1. Quando da necessidade de instalação de Proteção Coletiva, à CONTRATADA deverá submetê-la a aprovação do METRÔ-DF.

1.6. **IV - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

1.6.1. Não será permitido aos empregados, visitantes e / ou colaboradores da CONTRATADA o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado:

1.6.1.1. Caberá à CONTRATADA fornecer gratuitamente aos seus empregados e colaboradores, e visitantes o EPI adequado ao risco, de uso obrigatório, para as atividades que irão desenvolver, ou áreas que irão acessar, conforme determina a NR 6; e,

1.6.1.2. As características técnicas dos EPI deverão estar condicionadas a Análise de Risco de cada atividade e local de acesso, conforto e quando em área de risco elétrico, atender os pré-requisitos levantados na Análise Preliminar de Riscos e quando se tratar de energia elétrica, condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, além de está em conformidade com a NR 6 e demais NR e Portarias do ENIT.

1.7. **V - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)**

1.7.1. A CONTRATADA deverá elaborar um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA previsto na NR 9 do ENIT, no início de suas atividades no METRÔ-DF e em até 90 (noventa) dias corridos, deverá disponibilizá-lo para o SESMT do METRÔ-DF:

1.7.1.1. O PPRA deve ser mantido no estabelecimento à disposição do órgão regional da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho – ENIT, da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros – CBM/DF, da Defesa Civil, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, da Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, do SESMT e da fiscalização dos servidores do METRÔ-DF, bem como dos demais órgãos estatal de proteção à saúde do trabalhador e comunidade, sempre que for solicitado.

1.7.2. O PPRA deverá ser elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou por técnico em segurança do trabalho, e, além de contemplar os Riscos Ambientais, deverá contemplar ainda os Riscos Ergonômicos e de Acidentes:

1.7.2.1. O PPRA deverá prever os riscos das atividades e das instalações, sem prejuízo dos demais riscos, e visará a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e do consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais; e,

1.7.2.2. Os levantamentos, além de prever a análise qualitativa deverá conter a análise quantitativa de todos os agentes que forem passivos de medições independentemente do tipo de risco.

1.8. **VI - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR**

1.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR previsto na NR 01 da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho – ENIT do Ministério da Economia - ME, no início de suas atividades no METRÔ-DF e em até 90 (noventa) dias corridos, deverá disponibilizá-lo para o SESMT do METRÔ-DF:

1.8.1.1. O PGR deve ser mantido no estabelecimento à disposição do órgão regional da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho – ENIT, da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros – CBM/DF, da Defesa Civil, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, da Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, do SESMT e da fiscalização dos servidores do METRÔ-DF, bem como dos demais órgãos estatal de proteção à saúde do trabalhador e comunidade, sempre que for solicitado.

1.8.2. O PGR deverá ser elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou por técnico em segurança do trabalho, e, além de contemplar os Riscos Ambientais, deverá contemplar ainda os Riscos Ergonômicos e de Acidentes e deve está articulado co o PCMSO:

1.8.2.1. O PGR deverá prever os riscos das atividades e das instalações, sem prejuízo dos demais riscos, e visará a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores e deve conter no mínimo, o inventário de riscos e plano de ação bem como atender os demais requisitos do Plano de Gerenciamento de Riscos previsto na NR 01; e,

1.8.2.2. Os levantamentos, além de prever a análise qualitativa deverá conter a análise quantitativa de todos os agentes que forem passivos de medições independentemente do tipo de risco.

1.9. **VII - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)**

1.9.1. 16) A CONTRATADA deverá elaborar o PCMSO no início de suas atividades, em conformidade com a NR 7,e em até 90 (noventa) dias corridos deverá disponibilizá-lo para o SESMT do METRÔ-DF, devendo ainda estar articulado com o disposto nas demais NR, especialmente na NR 09:

1.9.1.1. O PCMSO deverá ser elaborado por médico do trabalho e considerará as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho;

1.9.1.2. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores, para afastar quaisquer distúrbios a saúde que possa colocar em risco os empregados, tais com: Clínica, epilepsia, cardiopatias e otoneurologias; e,

1.9.1.3. O PCMSO deverá conter outras avaliações adicionais, a critério do Médico do Trabalho, tais como exames complementares de acuidade visual, acuidade auditiva, hemograma completo, perfil lipídico, glicose, IMC e outros que possam contribuir com a melhoria da qualidade de vidas de seus trabalhadores.

1.9.2. A CONTRATADA tomará medidas que coíbam ou impeçam o inicio dos trabalhos ou a demissão do trabalhador antes da realização dos exames médicos ocupacionais. Também realizará os exames periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho sempre que houver a necessidade.

1.9.3. O PCMSO e seus complementos (ASO de todos os trabalhadores ativos ou não) deverão ser mantidos no estabelecimento à disposição do órgão regional da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho – ENIT, da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros – CBM/DF, da Defesa Civil, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, da Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, do SESMT e da fiscalização dos servidores do METRÔ-DF, bem como dos demais órgãos estatal de proteção à comunidade, sempre que solicitados.

1.10. **VIII - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA (PCA)**

Parte XIV - Recomendações de Med e Seg Trabalho (91989836) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 62

1.10.1. A CONTRATADA elaborará junto com o PPRA e com o PCMSO, um PCA com medidas coordenadas que previnam a instalação ou evolução das Perdas Auditivas Induzidas por Ruídos – PAIR de origens ocupacionais a seus trabalhadores:

1.10.1.1. O PCA terá como objetivo principal assegurar a saúde auditiva dos trabalhadores expostos ou que poderão ser expostos a níveis de pressão sonora elevados, terá ênfase à qualidade de vida do trabalhador, a proteção do trabalhador pelas perdas auditivas induzidas por ruídos ou agentes nocivos e reduzir os efeitos que o ruído pode causar no organismo através do diagnóstico precoce de empregados quem tenham problemas ou potencial de contrair PAIR.

1.10.2. O PCA deverá ser integrado ao PCMSO e ao PPRA, bem como nas demais NR, e será mantido no estabelecimento à disposição do órgão regional da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho – ENIT, da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros – CBM/DF, da Defesa Civil, do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, da Diretoria de Vigilância Ambiental – DIVAL/DF, do SESMT e da fiscalização dos servidores do METRÔ-DF, bem como dos demais órgãos estatal de proteção a comunidade, sempre que solicitado.

1.11. **IX - FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

1.11.1. Os equipamentos, máquinas, ferramentas de trabalhos e elementos de segurança e meio ambiente utilizados na execução das atividades, deverão ser mantidos em bom estado de conservação e uso.

1.11.2. As ferramentas deverão cumprir com as especificações técnicas do fabricante e seus respectivos controles de qualidade:

1.11.2.1. As ferramentas de trabalhos utilizadas em áreas de riscos elétricos deverão ser eletricamente isoladas e apresentar laudo de proteção elétrica conforme orientações da NR 10.

1.11.2.2. A fiscalização do METRÔ-DF poderá solicitar a substituição de quaisquer equipamentos, máquinas, ferramentas ou elemento de segurança e meio ambiente, se estes não cumprirem com o antes indicado e/ou apresentarem risco a integridade física e saúde do usuário e dos trabalhadores.

1.12. **X - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT**

1.13. A CONTRATADA, para fins de dimensionamento de seu SESMT, deverá seguir as diretrizes conforme estabelecida pela NR 4 e seus anexos. Registrar o SESMT na SRT/DF, e apresentar ao SESMT do METRÔ-DF uma cópia deste registro.

1.14. Caso A CONTRATADA, esteja obrigada a constituir um SESMT, deverá manter os membros do SESMT (Técnicos em Segurança do Trabalho) permanentemente nas dependências do METRÔ-DF, conforme o quadro II – Dimensionamento do SESMT (NR-04), de acordo com a quantidade de funcionários que executarem atividades nas dependências da Companhia:

1.14.0.1. Será assegurada aos membros do SESMT da CONTRATADA, a realização de suas atividades em tempo integral em serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, vedando qualquer exercício de atividades que não sejam aquelas previstas nas regulamentações em matéria de segurança e medicina do trabalho, da NR 4, da Portaria 3.275 do ENIT ou que sejam incompatíveis com a higiene do trabalho;

1.14.0.2. A escala de trabalho dos profissionais pertencentes ao SESMT da CONTRATADA deverá ser dimensionada a fim de atender as atividades de maior risco;

1.14.0.3. Caso a CONTRATADA, de acordo com a NR 04, não seja obrigada a constituir SESMT, deverá disponibilizar seu SESMT centralizado para acompanhar periodicamente os serviços / atividades realizadas no METRÔ-DF, contemplando todos os horários de prestação de serviço; e,

1.14.0.4. A CONTRATADA se obriga, sempre que na ocorrência de um evento danoso ou da existência de não conformidades com suas atividades e/ou com seus empregados, ou ainda quando solicitado pela fiscalização ou SESMT do METRÔ-DF, disponibilizar seu SESMT centralizado para acompanhar as atividades até a solução do evento danoso e ou até que as não conformidades sejam corrigidas.

Parte XIV - Recomendações de Med e Seg Trabalho (91989836) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 63

1.14.1. A CONTRATADA se obriga a indicar um representante de seu SESMT para participar das reuniões de integração quando convocado pelo SESMT do ENIT.

1.15. **XI - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)**

1.15.1. Será exigida da CONTRATADA a formação e o dimensionamento de CIPA em suas frentes de trabalhos e/ou estabelecimentos no METRÔ-DF, em conformidade com a NR:

1.15.1.1. A CIPA será montada no prazo máximo estipulado pela NR 5, devendo a CONTRATADA apresentar ao SESMT do METRÔ-DF a documentação da constituição de sua CIPA. Findo o primeiro mandato, a CIPA será renovada anualmente, desde que na Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato Patronal da empresa CONTRATADA e o sindicato dos trabalhadores, não estabeleça o contrário.

1.15.2. A CONTRATADA deverá assegurar que a CIPA tenha condições mínimas para a realização de seus trabalhos (humanos, materiais e financeiros) bem como condições que não descaracterizem suas atividades normais na empresa assegurando a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde no trabalho analisadas no ambiente de trabalho.

1.15.3. Anualmente, a CONTRATADA, deverá assegurar recursos humanos, materiais e financeiros para que a CIPA em conjunto com o SESMT tenha condições mínimas para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), semana dedicada a conscientizar os empregados sobre a saúde e segurança no trabalho além da prevenção de acidentes, em conformidade com a NR 5 da ENIT:

1.15.3.1. A fim de unificar a Política de Saúde e Segurança do Trabalho da Companhia, A SIPAT deverá ser realizada preferencialmente em conjunto com o METRÔ-DF e com as demais empresas que atuam nos limites da Companhia; e,

1.15.3.2. Durante a SIPAT deverão ser realizadas atividades envolvendo os empregados com o objetivo de promover a conscientização, com foco na área de segurança e saúde do trabalhador. Entre as atividades da SIPAT deverá haver palestras, treinamentos, avaliações médicas, atividades lúdicas, entre outras.

1.15.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá indicar, um membro da CIPA para participar como convidado das reuniões da CIPA do METRÔ-DF.

1.16. **XII - GESTÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO, TRABALHO EM ALTURA E MANUTENÇÃO E JARDINAGEM.**

1.16.1. Todo o trabalho realizado em espaços classificados como confinados, em altura e em manutenção e jardinagem e capinas deverá estar em conformidade com as orientações das NR do ENIT, especialmente a NR 35, a NR 33 e a NR 18.

1.17. **XIII - GESTÃO EM SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS.**

1.17.1. A CONTRATADA se obriga a cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando seus empregados e colaboradores quanto ao uso sustentável dos recursos naturais, do tratamento e da destinação correta dos resíduos:

1.17.1.1. Para o tratamento adequado, no manejo, recolhimento e na destinação final dos resíduos gerados, a CONTRATADA se obriga a utilizar as bases e princípios da coleta seletiva em conformidade com as Resoluções do CONAMA, ANVISA, DIVAL dentre outros órgãos, municipais, estaduais e federais, de proteção do meio ambiente.

1.17.2. A CONTRATADA se obriga a elaborar políticas e praticas para à minimização do risco à saúde pública e do impacto danoso de sua atividade ou a da atividade que esteja a sua disposição que poderá afetar à qualidade do meio ambiente, devendo incentivar e conscientizar seus empregados e colaboradores da importância da preservação ambiental para a manutenção da qualidade de vida de toda a sociedade.

1.18. **XIV - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)**

1.18.1. A CONTRATADA emitirá em até 90 (noventa) dias corridos a contar do início de suas atividades no METRÔ-DF, um LTCAT, em conformidade com a Lei Nº 8.213 e a Lei 8.212 para documentar os agentes nocivos existentes ou não no ambiente de trabalho para concluir se estes agentes podem ou não gerar aposentadoria especial.

1.18.2. O LTCAT poderá ser realizado por grupos de funções expostas aos riscos e por ambientes acometidos e dizer se os empregados expostos têm ou não direito a percepção de algum adicional.

1.18.3. O LTCAT, nos casos de análises qualitativas deverão ser complementadas por análises quantitativas para todos os agentes identificados, caso sejam passíveis de medições.

1.18.3.1. Identificado o agente nocivo que gera qualquer adicional de risco ao trabalhador, fica a empresa CONTRATADA, quando não eliminar o agente, obrigada a comprovar o pagamento ao trabalhador e o recolhimento previdenciário.

1.18.3.2. Em caso de percepção de qualquer adicional, o laudo deverá informar qual é agente causador do adicional e se o agente nocivo encontrado gera ou não direito a aposentadoria especial conforme Decreto n.º 3.048, de 6/5/1999 do Regulamento da Previdência Social e seus anexos e atualizações.

1.18.4. O LTCAT será emitido por profissionais legalmente habilitados e só serão aceitos pelo SESMT do METRÔ-DF se forem realizados nos termos da Lei n.º 8.213/1991.

1.18.5. A CONTRATADA se obriga a entregar uma cópia do LTCAT ao SESMT do METRÔ-DF com assinatura original do responsável técnico pela elaboração dos laudos.

1.19. **XV - LAUDO TÉCNICO PERICIAL**

1.19.1. A CONTRATADA emitirá em até 90 (noventa) dias corridos a contar do início de suas atividades no METRÔ-DF, um Laudo Técnico para documentar os agentes nocivos existentes ou não no ambiente de trabalho para concluir se estes agentes podem ou não gerar insalubridade e/ou periculosidade em conformidade com as Normas Regulamentadoras - NR (15 e 16).

1.19.2. O LAUDO TÉCNICO PERICIAL, nos casos de análises qualitativas deverão ser complementadas por análises quantitativas para todos os agentes identificados, caso sejam passíveis de medições.

1.19.2.1. Identificado o agente nocivo que gera qualquer adicional de risco ao trabalhador, fica a empresa CONTRATADA, quando não eliminar o agente, obrigada a comprovar o pagamento ao trabalhador e o recolhimento previdenciário.

1.19.2.2. Em caso de percepção de qualquer adicional, o laudo deverá informar qual é agente causador do adicional e se o agente nocivo encontrado gera ou não direito a aposentadoria especial conforme Decreto n.º 3.048, de 6/5/1999 do Regulamento da Previdência Social e seus anexos e atualizações.

1.19.3. LAUDO TÉCNICO PERICIAL será emitido por profissionais legalmente habilitados e só serão aceitos pelo SESMT do METRÔ-DF se forem realizados nos termos da Lei n.º 8.213/1991.

1.19.4. A CONTRATADA se obriga a entregar uma cópia do LAUDO TÉCNICO PERICIAL ao SESMT do METRÔ-DF com assinatura original do responsável técnico pela elaboração dos laudos.

1.20. **XVI - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)**

1.20.1. A CONTRATADA deverá constituir e manterá atualizado um documento histórico-laboral (PPP) que reunirá, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais extraídos do LTCAT e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que o trabalhador exerce ou exerceu suas atividades nas dependências do METRÔ-DF:

1.20.1.1. O PPP deverá estar sempre à disposição da fiscalização do METRÔ-DF e deverá ser entregue ao trabalhador sempre que este solicitar no prazo máximo estipulado pela legislação previdenciária.

1.21. **XVII - ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (OSS)**

Parte XIV - Recomendações de Med e Seg Trabalho (91989836) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 65

1.21.1. Para todas as atividades executadas nos limites da Companhia, a CONTRATADA deverá elaborar uma Ordem de Serviço de Segurança – OSS em conformidade com NR 01.

1.21.1.1. O modelo e formato dessa OSS deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato do METRÔ-DF com a assessoria do SESMT da Companhia

1.22. **XVIII - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA OU GLOSSÁRIO:**

1.22.1. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – certifica se o empregado está apto ou inapto à realização de suas atividades dentro da empresa. Contempla a identificação completa do trabalhador com o número de identidade e função exercida; contém também os riscos que existem na execução de suas tarefas, além dos procedimentos médicos a que foi submetido, deixando o trabalhador e empresas cientes de sua atual condição.

1.22.2. CAT – Comunicação de Acidentes do Trabalho – de acordo com o artigo 22 da Lei 8213/91, em casos de acidentes ou doenças ocupacionais o seu preenchimento é obrigatório.

1.22.3. CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – comissão paritária, composta por representantes eleitos pelos empregados e por representantes indicados pelo empregador. Tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, bem como, observar e relatar as condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes (NR-5 ENIT).

1.22.4. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho – regulamentação das relações individuais e coletivas do trabalho, nela previstas, tanto do trabalho urbano quanto do rural, atende à necessidade de proteção do trabalhador e a tutela dos direitos trabalhista, dentro de um contexto de “estado regulamentador”.

1.22.5. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva – dispositivo, sistema ou meio, fixo ou móvel, de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros.

1.22.6. EPI – Equipamento de Proteção Individual – dispositivo de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho e a integridade física do trabalhador (NR-6 ENIT).

1.22.7. NR – Norma Regulamentadora do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

1.22.8. OSS – Ordem de Serviço de Segurança – orienta trabalhadores acerca dos riscos encontrados no ambiente de trabalho. Descreve os processos, lista os equipamentos e EPI a serem utilizados pelos empregados e estabelece ações preventivas e corretivas.

1.22.9. PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – implementa medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção (NR-18 ENIT).

1.22.10. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – promove a preservação da saúde dos trabalhadores (NR-7 ENIT).

1.22.11. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e Consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes, ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais (NR-9 ENIT).

1.22.12. RUÍDO – Som indesejado, cuja intensidade é medida em decibéis (dB) e sua escala é logarítmica. Um aumento no nível de pressão sonora de cinco decibéis representa um aumento da intensidade de ruído para o dobro. A intensidade de um ruído não constitui o único fator que determina malefícios a audição humana, neste caso, a duração da exposição é também muito importante. Segundo a legislação brasileira um trabalhador poderá ser exposto no máximo a 79 dB(A) para um jornada de oitos horas sem proteção.

Parte XIV - Recomendações de Med e Seg Trabalho (91989836) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 66

1.22.13. SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – Corpo Técnico formados por Engenheiros de Segurança, Técnicos de Segurança, Médicos do Trabalho, Enfermeiros do Trabalhos e Técnicos de Enfermagem do Trabalho, promove a política de higiene, medicina e segurança do trabalho, objetivando a promoção da saúde e proteção da integridade física do trabalhador no ambiente de trabalho (NR-4 ENIT);

1.22.14. SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, deve ser organizada anualmente pela – CIPA em conjunto com o SESMT com o objetivo de conscientizar os empregados sobre a saúde e segurança no trabalho além da prevenção de acidentes. Durante a SIPAT são realizadas atividades envolvendo os empregados com o objetivo de promover a conscientização, em geral com foco em um tema definido anteriormente. Entre as atividades estão palestras, treinamentos, avaliações médicas, atividades lúdicas, entre outra;

1.22.15. SRT – Superintendência Regional do Trabalho – órgão executivo local do ENIT, coordena, orienta e controla, na área de sua jurisdição, a execução das atividades relacionadas com a fiscalização do trabalho, a inspeção das condições ambientais de trabalho e a orientação ao empregado;

1.22.16. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

1.22.17. PPP – O Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, documento estórico laboral do trabalhador que registra todas as atividades do empregado dentro da empresa associadas com a exposição dos riscos e as medidas de controles;

1.22.18. PCA – Programa de Conservação Aditiva é um programa de saúde que visa a proteção e à saúde auditiva do trabalhador, ou seja, prevenir que os colaboradores expostos a níveis de ruído alto desenvolvam Perda Auditiva Induzida por Níveis Elevados de Pressão Sonora – (PAINEPS);

1.23. **XIX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.23.1. Os Procedimentos relacionados com a Segurança e Medicina do Trabalho estão fundamentados nos seguintes instrumentos legais:

1.23.1.1. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 – aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.23.1.2. Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;

1.23.1.3. Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 – do Ministério do Trabalho e Emprego – MTb – aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. As NR são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas da administração direta e indireta, de todos os três poderes (Administrativo, Legislativo e Judiciário), que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. O simples cumprimento das NR não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados, Municípios ou Distrito Federal, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

1.23.1.4. NBR 14606 – Postos de Serviço – Entrada em Espaço Confinado; e

1.23.1.5. NBR 14787 – Espaço Confinado – Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção, bem como suas alterações posteriores.

1.23.1.6. Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991 – que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 11/06/2022, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Parte XIV - Recomendações de Med e Seg Trabalho (91989836) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 67

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **88594985** código CRC= **9DCD94E4**.

Modelo Termo de Compromisso de desenvolvimento e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, com sede na cidade de, no Estado....., situada à ruan.º....., bairro, CEP..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por seu representante legal, cargo.....

Considerando:

- a Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, a qual dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos, no âmbito do Distrito Federal; e
- o Decreto nº 32.716, de 1 de janeiro de 2011, o qual dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal;

Concorda em assumir a obrigação de desenvolver e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC - das obras que estiverem sob sua responsabilidade, durante a vigência do Contrato com a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, incluindo neste o compromisso de somente contratar agentes licenciados para a execução dos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos.

Declara, ainda, estar ciente das restrições impostas pela legislação do Distrito Federal caso o PGRCC não seja entregue dentro do prazo de análise estabelecido pelo órgão ambiental Distrital – IBRAM.

Brasília/DF,..... de.....de 20____

Representante Legal

Parte XV_Plano_de_Gerenciamento_de_Residuos_da_Construc (92027305) SEI 00097-00014258/2021-11 / pg. 69

FLUXO DE PROCESSO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE CONTRATOS - REVISÃO 01

CONTRATADA
GESTOR
FISCAL
GERENTE
TNACO
DTE
RGEOR
PROTOCOLO

ENVIAR OS DOCUMENTOS DE MEDIÇÃO COM AS PÁGINAS NUMERADAS E ASSINADAS
REALIZAR AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS E ENVIAR AO FISCAL
CRIA CARTA COM OS DOCUMENTOS DE MEDIÇÃO E ENVIAR AO PROTOCOLO
REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES
CONFERIR OS DOCUMENTOS DE MEDIÇÃO
ENVIAR PARA CONTRATA PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES
NÃO
DOCUMENTOS OK ?
SIM
ASSINAR / RUBRICAR TODAS AS FOLHAS DOS DOCUMENTOS E ENVIAR PARA A CONTRATADA
VERIFICAR CARTA E DOCUMENTOS DE MEDIÇÃO
ENVIAR PARA A CONTRATA PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES
SIM
NÃO
CAUSA CONTRATADA ?
NÃO
DOCUMENTOS OK ?
SIM
ENVIAR AO PROTOCOLO PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES
ABRIR PROCESSO DE PAGAMENTO INSERIR OS DOCUMENTOS E CRIAR NOTA TÉCNICA (VER MODELO) APROVANDO OS DOCUMENTOS
VERIFICAR AS PLANILHAS E EM CASO DE REAJUSTE CALCULAR O VALOR
ENVIAR O PROCESSO PARA O TNACO CC DAS GERENCIAS E CASO TENHA REAJUSTE INFORMAR O VALOR E INDICE
PROVIDENCIAR AS DEVIDAS CORREÇÕES
TOMAR CIÊNCIA DO PROCESSO E ACOMPANHAR
AVALIAR SE OS DOCUMENTOS ESTÃO ASSINADOS PELA CONTRATADA E FISCAL, AS PAGINAS ESTÃO NUMERADAS, DOCUMENTO LEGÍVEL E SE OS VALORES DE REAJUSTE ESTÃO CORRETOS
AVALIAR OS DOCUMENTOS DE MEDIÇÃO E OS VALORES DE REAJUSTE
ENVIAR PARA A GESTÃO PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES
NÃO
ESTÃO OK ?
SIM
LIBERAR AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO (VER MODELO) E ENVIAR PARA A DTE
REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES E INFORMAR A DTE
VERIFICAR A AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO (AF)
INFORMAR AO TNACO AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS
NÃO
AF OK ?
SIM
INFORMAR PARA TNACO
EMITIR A AF, PEGAR ASSINATURAS DE AUTORIZAÇÃO GESTOR E CIÊNCIA CHEFE, GERENTE, SUPERINTENDENCIA E DIRETOR
GERENCIA E CHEFE SÃO DA ÁREA DO CONTRATO
ENVIAR AF PARA CONTRATADA COM CONHECIMENTO DO GESTOR SOLICITANDO A NOTA FISCAL (NF)
COMEÇA A CONTAR O PRAZO PARA PAGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL
ENVIAR AO PROTOCOLO A NOTA FISCAL (NF), CERTIDÕES E CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO (AF)
CRIAR PROCESSO E ENVIAR PARA UNIDADE DO CONTRATO
REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES
PROTOCOLAR E ENVIAR PARA O FINANCEIRO
INSERIR OS DOCUMENTOS NO PROCESSO DE PAGAMENTO, PROVISIONAR A NOTA FISCAL E ENCAMINHAR AO TNACO
VERIFICAR SE O VALOR DA NF ESTA DE ACORDO COM A AF
INFROMAR QUE HÁ DIFERENÇA DE VALORES ENTRE A AF E NF
NÃO
NF ESTÁ OK ?
SIM
ENCAMINHAR O PROCESSO PARA O GESTOR
ANALISAR A NF E CERTIDÕES
CERTIDÕES - VERIFICAR SE TODAS AS CERTIDÕES FORAM ENVIADAS E A VALIDADE
NF - VERIFICAR DADOS DA EMPRESA, VALOR DE ACORDO COM A AF, SE A INFORMAÇÕES NO FINAL DA NF E NA DESCRIÇÃO ESTÃO CORRETAS E SE FOI PROTOCOLADA
SOLICITAR AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS
NÃO
DOCUMENTOS OK ?
SIM
REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES E ENCAMINHAR AO PROTOCOLO
CRIAR O TERMO CIRCUNSTANCIADO/ATESTO (VER MODELO) ENCAMINHAR AO TNACO
INSERIR A IS E SOLICITAR A DTE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO
AUTORIZAR O PAGAMENTO E ENCAMINHAR A DFC

Parte XVI_Fluxo Processo Medição e Pagamento (9203123)

Powered by bizagi

00097-00018060/2020-18

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica

Circular n.º 3/2022 - METRO-DF/DTE

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2022

Senhores superintendentes e chefe da assessoria de gestão,

1. OBJETO:

A presente circular objetiva sistematizar os procedimentos para elaboração de medições relativas aos contratos vinculados à Diretoria Técnica - DTE regidos pela Lei 8.666/1993 e Lei 13.303/2016, visando apoiar as superintendências, gerências, núcleos, engenheiros fiscais e gestores de contratos.

2. APLICAÇÃO:

Este procedimento aplica-se às superintendências em todos os níveis subordinadas à Diretoria Técnica – DTE.

3. REFERÊNCIAS:

- Lei 8.666/1993
- Lei 13.303/2016
- Regimento Interno do Metrô/DF
- Regulamento Interno de Licitações – RILC
- Circular 3/2020 - METRÔ-DF/DFC/FGE (41973745)
- Norma de Liquidação e Pagamento 050.NA.051.02
- Decisão da Diretoria Colegiada 1302ª Reunião Ordinária (46517800)

4. PROCEDIMENTOS INFORMAIS

4.1. A contratada deverá previamente submeter os documentos relativos à medição do período a qual deverá conter: numeração de páginas e correspondente assinatura do responsáveis;

4.2. Caso a documentação das medições estiver em conformidade, o fiscal do contrato deverá rubricá-las e encaminhá-las à contratada;